



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de TIPO DE LICITAÇÃO:
Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria MENOR PREÇO
Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da
Mulher, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
259/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos, de interesse das Secretarias do Município de Pedreiras, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

LOCAL E DATA DE ABERTURA DA SE Sessão:

DATA: 16/04/2019 (Abertura da Sessão Pública)

HORA: 08:00hs (oito horas) horário local.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA).

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00hs (Oito Horas) do dia 03 de Abril de 2019, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - Pedreiras/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, DECRETO MUNICIPAL nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital.**

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples as propostas comerciais obtidas junto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 4.417.508,66 (Quatro milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

1.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, observado o disposto previsto no subitem 3.3 do Termo de Referência, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.2. Empresas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente, responsável técnico.

2.2.7. Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo de direção e/ou em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

2.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.9.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o PREGOEIRO do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **Procurador: original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 **original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 **Original ou cópia autenticada da carteira de identidade do representante e dos proprietários.**

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

3.4.2 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.13 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

3.12. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), e apresentada FORA dos Envelopes exigidos, acompanhado de fotos do estabelecimento da empresa (área interna e externa do prédio), identificando o nome de fantasia ou razão Social e contrato de locação do imóvel e/ou registro de imóvel no nome da empresa ou sócios (com firma reconhecida) conforme modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.

3.13. Certidão Específica expedida pela junta comercial.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O(A) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São
Francisco – Pedreiras/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Envelope 1 - "Proposta de preços"

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São
Francisco – Pedreiras/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Envelope 2 - "Documentação para
habilitação"

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante, se houver, e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.7. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.7.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1.1. **No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:

a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

5.8 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Pedreiras, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.14. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.15.1.1 É facultado o(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.16. A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.16.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5.17. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.18. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedreiras o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.19.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.19.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

5.19.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.19.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, acompanhado de nota fiscal.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.3.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.5.5 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.10), a Certidão Negativa de Falência (item 6.3.3.2) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a **Declaração da inexistência**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Pedreiras nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo(A) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao PREGOEIRO:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 – O PREGOEIRO procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de “MENOR PREÇO POR LOTE”, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o PREGOEIRO convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo PREGOEIRO, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o PREGOEIRO no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de "MENOR PREÇO "POR LOTE".**

7.10. Após a fase de lances verbais, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo PREGOEIRO, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.1. A regra prevista no subitem 7.10, não se aplica aos itens/lotes de contratação destinados à participação exclusiva de ME's e EPP, observado o subitem 3.3 do Termo de Referência.

7.12 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o PREGOEIRO examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o PREGOEIRO negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.14 - O PREGOEIRO poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 - **Aceito o preço final proposto**, o PREGOEIRO procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.19.1**.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o PREGOEIRO procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do PREGOEIRO, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previsto no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

7.24 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao PREGOEIRO negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo PREGOEIRO, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao PREGOEIRO até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, sito na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco, PEDREIRAS - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 005/2017.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do PREGOEIRO neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Pedreiras - MA, localizada na Rua São Benedito, S/N, São Francisco- Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao PREGOEIRO e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o PREGOEIRO submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o PREGOEIRO estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Pedreiras, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

11.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 004/2017, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº. 004/2017.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos do art. 22º do Decreto nº 004/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2017.

12.3.1.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal n.º 004/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **12.3.3 deste Edital**.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 12.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços, o Município de Pedreiras - MA, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos/serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Pedreiras poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto Municipal nº 004/2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

17.1 O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

18.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pedreiras.

18.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

18.16 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.17 - A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

18.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

18.22 - Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato "pdf", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco – Pedreiras/Maranhão e apresentar uma mídia de armazenamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

18.23 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.24 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

19. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta;
- ANEXO II** - Termo de Referência;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX** - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI** - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XII** - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XIII** - Recibo de Retirada do Edital.

19. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEDREIRAS - MA, 22 de abril de 2019.

José Petrônio Carvalho Pereira Filho
Pregoeiro da CPL
Port. 250/2018

JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº. 250/2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ANEXO I**

A
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS - MA
RUA SÃO BENEDITO, S/N, SÃO FRANCISCO - PEDREIRAS - MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 021/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 021/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º. 021/2019.
5. Declaro que os serviços serão realizados de acordo com o que está previsto no Termo de Referência.
6. Declaro que a entrega das peças e/ou acessórios será efetuada nos seguintes prazos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

a) Entrega de peças e acessórios:

- Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- ____ (____) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- No prazo máximo de ____ (____) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se imperiosa e necessária a contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os veículos oficiais estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. Destaca-se ainda a inexistência de profissionais qualificados pertencentes ao quadro do Município.

2.2. Será adotado o critério de remuneração da CONTRATADA por quantidade de horas de serviços, haja vista a inviabilidade da adoção de aferição dos resultados.

2.3. Corroborando com as justificativas explicitadas, a inviabilidade de divisão do objeto licitado dar-se-á pelas seguintes razões:

2.4.1. Incompatibilidade logística entre a eventual empresa vencedora dos itens, fato que tem como consequência o envio de peças erradas e eventual demora por parte da empresa fornecedora das mesmas, causando perda de prazo e consequente atraso no conserto e na manutenção do veículo.

2.4.1. Dificuldade em identificar a origem de problema e acionar a respectiva garantia, ou seja, caso se realize um serviço com reposição de peças e posteriormente apresente defeito dentro do período de garantia, as empresas tendem a alegar problema causado devido à má colocação das peças ou a defeito de fabricação da própria peça, uma empresa atribuindo a responsabilidade à outra.

3. DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, VALORES ESTIMADOS, VEÍCULOS E GRUPOS

3.1. O contrato de manutenção incluirá os veículos constantes do **ANEXO A** deste Termo de Referência, bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras, desde que possuam características similares aos aqui discriminados.

3.2. O objeto da contratação está dividido em **17 (dezessete) Lotes**, distribuídos da seguinte forma:

Lote I	Veículo Tipo: VW/15.190 EOD E. S. ORE; Ano/Modelo 2011 Até 2014 – 9 Veículos Secretaria de Educação.
Lote II	Veículo Tipo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC; Ano/Modelo 2002 Até 2018 – 7 Veículos da Secretaria de Educação
Lote III	Veículo Tipo: Celta VHC E; Ano/modelo: 2011/2012 – Secretaria de Saúde
Lote IV	Veículo Tipo: Chevrolet S10 LS DS4; Ano/modelo: 2012/2013 – Secretaria de Saúde
Lote V	Veículo Tipo: Fiat Strada Working cd; Ano/Modelo: 2015/2016 – Secretaria de Saúde
Lote VI	Veículo Tipo: Fiat Uno Vivace 1.0; Ano/modelo: 2012/2012 – Secretaria de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Lote VII	Veículo Tipo: Fiat Uno Mille Way Econ; Ano/Modelo: 2011/2012 – Secretaria de Saúde
Lote VIII	Veículo Tipo: Renault Master Soberana; Ano/Modelo: 2009/2010 – Secretaria de Saúde
Lote IX	Veículo Tipo: I/M.Benz415CDISPRINTER; Ano/modelo: 2016/2017 – Secretaria de Saúde
Lote X	Veículo Tipo: MMC L200 4x4 GL; Ano/modelo: 2001/2002 – Secretaria de Saúde
Lote XI	Veículo Tipo: MMC L200 TRITON GLX; Ano/modelo:2017/2018 – secretaria de Saúde
Lote XII	Veículo Tipo: TOYOTA HILUX 4CS; Ano/modelo:1998/1998 – Secretaria de Saúde
Lote XIII	Veículo Tipo: FORD/KA SE 1.0 HÁ; Ano/Modelo:2016/2016 – Secretaria de Assistência Social
Lote XIV	Veículo Tipo: Citroen/Aircross m fell; Ano/Modelo: 2016/2017 – Secretaria de Assistência Social
Lote XV	Veículo Tipo: RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2; Ano/Modelo: 2013/2014 – Secretaria da Mulher
Lote XVI	Veículo Tipo: IVECO/TECTOR 260E28; Ano/Modelo: 2013/2014 –Secretaria de Infraestrutura
Lote XVII	Veículo Tipo: Ford F4000 – Secretaria de Infraestrutura

3.3. A divisão do objeto em lotes tem por finalidade a busca de serviço especializado, onde a empresa licitante possa concorrer para prestar serviços que tiver capacidade técnica e operacional para atender ao contrato, além de fornecer as mercadorias originais ou genuínas, resguardando a competitividade do certame.

3.4. Os quantitativos dos serviços, peças e acessórios e respectivos valores estimados são os seguintes:

Lote I – Veículo Tipo: VW/15.190 EOD E. S. ORE; Ano/Modelo 2011 Até 2014 – 9 Veículos Secretaria de Educação.					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	36	440,00	15.840,00
2	Amortecedor Traseiro	UNID	36	440,00	15.840,00
3	Lanterna Traseira Ld	UNID	32	193,33	6.186,56
4	Lanterna Traseira Le	UNID	32	193,33	6.186,56
5	Compressor De Ar	UNID	9	4.973,33	44.759,97
6	Lona De Freio Traseira	JOGO	36	260,00	9.360,00
7	Lona De Freio Dianteira	JOGO	36	310,00	11.160,00
8	Para-Brisa Dianteiro	UNID	9	2.150,00	19.350,00
9	Motor Da Porta	UNID	9	2.863,33	25.769,97
10	Bomba Do Hidraulico	UNID	9	2.146,67	19.320,03
11	Rolamento Da Roda Dianteira	UNID	36	243,33	8.759,88
12	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	36	343,33	12.359,88
13	Bomba Injetora	UNID	36	7.850,00	282.600,00
14	Fecho De Molas Traseiro	JOGO	12	1.443,33	17.319,96
15	Terminal Direção Ld/Le	UNID	50	180,00	9.000,00
16	Pivô Inferior	JOGO	42	190,00	7.980,00
17	Cabeçote Do Motor	UNID	9	8.543,33	76.889,97
18	Junta Do Cabeçote	UNID	9	1.443,33	12.989,97
19	Embreamento Viscosa	UNID	9	1.750,00	15.750,00
20	Junta Da Tampa De Válvula	UNID	12	126,67	1.520,04
21	Fecho De Molas Dianteiro	JOGO	12	1.236,67	14.840,04
22	Cilindro Mestre De Embreamento	UNID	12	340,00	4.080,00
23	Disco De Embreamento	JOGO	9	5.838,33	52.544,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

24	Cilindro Auxiliar De Embreagem	UNID	9	1.220,00	10.980,00
25	Rolamento De Centro	UNID	12	303,33	3.639,96
26	Interculler	UNID	9	3.540,00	31.860,00
27	Bucha Do Estabilizador	JOGO	20	40,00	800,00
28	Motor Do Limpador De Para-Brisa	UNID	9	600,00	5.400,00
29	Estabilizador	UNID	9	830,00	7.470,00
30	Gira Brequem	UNID	9	7.943,33	71.489,97
31	Radiador	UNID	9	4.536,67	40.830,03
32	Bomba Lavador De Para-Brisa	UNID	9	93,33	839,97
33	Terminal De Bateria	UNID	50	21,67	1.083,50
34	Atuador de Embreagem	UNID	9	1.000,00	9.000,00
35	Parafuso Roda	UNID	180	48,67	8.760,60
36	Magote Do Radiador	UNID	9	47,00	423,00
37	Reservatório De Água	UNID	9	563,33	5.069,97
38	Tambor De Freio Dianteiro	UNID	18	793,33	14.279,94
39	Tambor De Freio Traseiro	UNID	18	933,33	16.799,94
40	Bomba De Óleo	UNID	9	1.566,67	14.100,03
41	Magote Do Filtro De Ar	UNID	9	466,67	4.200,03
42	Velas Aquecedoras	UNID	9	343,33	3.089,97
43	Sensor Solenoide	UNID	9	713,33	6.419,97
44	Soquete De Lanterna	UNID	120	73,33	8.799,60
45	Botão Do Alerta	UNID	9	103,33	929,97
46	Turbina	UNID	9	8.143,33	73.289,97
47	Tensor Da Correia	UNID	9	670,00	6.030,00
48	Correia Do Alternador	UNID	18	193,33	3.479,94
49	Polia Do Alternador	UNID	9	316,67	2.850,03
50	Alternador	UNID	9	2.583,33	23.249,97
51	Motor De Partida	UNID	9	2.846,67	25.620,03
52	Chave Indicador De Direção	UNID	9	383,33	3.449,97
53	Chave Indicador Do Limpador	UNID	9	296,67	2.670,03
54	Bomba D`Água	UNID	9	1.160,00	10.440,00
55	Lampada Do Farol	UNID	50	133,33	6.666,50
56	Impulso De Partida	UNID	18	306,67	5.520,06
57	Induzido Do Motor De Partida	UNID	9	580,00	5.220,00
58	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	18	166,67	3.000,06
59	Rotor Do Alternador	UNID	9	390,00	3.510,00
60	Regulador De Voltagem do Alternador	UNID	18	326,67	5.880,06
61	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	18	423,33	7.619,94
62	Comando De Valvulas	UNID	9	1.846,67	16.620,03
63	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	JOGO	50	106,67	5.333,50
64	Sirene De Ré	UNID	12	170,00	2.040,00
65	Semi-Eixo Do Diferencial	UNID	18	1.440,00	25.920,00
66	Sensor De Nível	UNID	9	420,00	3.780,00
67	Lâmpadas do Painel, Pisca, Stop de Freio, Ré.	UNID	120	43,33	5.199,60
68	Vidros Porta	UNID	18	493,33	8.879,94
69	Farol Dianteiro Ld	UNID	12	633,33	7.599,96
70	Farol Dianteiro Le	UNID	12	633,33	7.599,96
71	Bateria 150 Amp	UNID	18	823,33	14.819,94
72	Espelho Retrovisor Ld, Le	UNID	18	393,33	7.079,94
73	Lanterna Lateral	UNID	50	196,67	9.833,50
74	Buzina	UNID	18	123,33	2.219,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

75	Vidros Janela	UNID	120	323,33	38.799,60
76	Kit Planetário Do Diferencial	UNID	9	2.443,33	21.989,97
77	Ventuinha Do Motor	UNID	9	1.333,33	11.999,97
78	Borracha da Porta	UNID	18	296,67	5.340,06
79	Borracha da Janela	UNID	120	270,00	32.400,00
80	Retrovisor Interno	UNID	9	133,33	1.199,97
81	Palheta De Para Brisa	JOGO	25	130,00	3.250,00
82	Sensor De Velocidade	UNID	9	443,33	3.989,97
83	Maneco De Freio	JOGO	9	730,00	6.570,00
84	Corpo De Aceleração	UNID	9	426,67	3.840,03
85	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	18	820,00	14.760,00
86	Retentor Do Cubo Traseiro	UNID	25	80,00	2.000,00
87	Retentor Do Cubo Dianteiro	UNID	25	66,67	1.666,75
88	Cabo da Alavanca de Marcha	JOGO	4	1.340,00	5.360,00
89	Arruela Trava Aranha Carça	UNID	50	35,00	1.750,00
90	Cruzeta	UNID	36	206,67	7.440,12
91	Jogo Pistão	JOGO	9	2.976,67	26.790,03
92	Jogo de Segmento	JOGO	9	940,00	8.460,00
93	Jogo de Bielas	JOGO	9	7.063,33	63.569,97
94	Jogo de Bronze (mancal e Bielas	JOGO	9	423,33	3.809,97
95	Eixo Virabrequim	UNID	9	8.066,67	72.600,03
TOTALS					1.599.683,56

Lote II – Veiculo Tipo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC; Ano/Modelo 2002 Até 2018 – 7 Veículos da Secretaria de Educação

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	Amortecedor Dianteiro	UNID	28	230,00	6.440,00
97	Amortecedor Traseiro	UNID	28	250,00	7.000,00
98	Lanterna Traseira Ld	UNID	28	310,00	8.680,00
99	Lanterna Traseira Le	UNID	28	310,00	8.680,00
100	Cilindro Mestre De Freio	UNID	7	466,67	3.266,69
101	Lona De Freio Traseira	JOGO	28	203,33	5.693,24
102	Lona De Freio Dianteira	JOGO	28	193,33	5.413,24
103	Para-Brisa Dianteiro	UNID	7	1.226,67	8.586,69
104	Interculler	UNID	7	2.860,00	20.020,00
105	Bomba Do Hidraulico	UNID	7	1.746,67	12.226,69
106	Rolamento Da Roda Dianteira	UNID	28	230,00	6.440,00
107	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	28	280,00	7.840,00
108	Bomba Injetora	UNID	7	8.093,33	56.653,31
109	Fecho De Molas Traseiro	JOGO	7	1.316,67	9.216,69
110	Terminal Direção Ld/Le	UNID	40	193,33	7.733,20
111	Pivô Inferior	UNID	32	306,67	9.813,44
112	Cabeçote Do Motor	UNID	7	6.066,67	42.466,69
113	Junta Do Cabeçote	UNID	14	393,33	5.506,62
114	Embreagem Viscose	UNID	7	943,33	6.603,31
115	Junta Da Tampa De Valvula	UNID	14	33,33	466,62
116	Fecho De Molas Dianteiro	JOGO	7	1.133,33	7.933,31
117	Cilindro Mestre De Embreagem	UNID	7	260,00	1.820,00
118	Disco De Embreagem	JOGO	7	2.856,67	19.996,69
119	Cilindro Auxiliar De Embreagem	UNID	7	226,67	1.586,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

120	Rolamento De Centro	UNID	9	213,33	1.919,97
121	Carter	UNID	7	630,00	4.410,00
122	Bucha Do Estabilizador	JOGO	14	43,33	606,62
123	Motor Do Limpador De Para-Brisa	UNID	7	640,00	4.480,00
124	Estabilizador	UNID	7	730,00	5.110,00
125	Gira Brequim	UNID	7	4.850,00	33.950,00
126	Radiador	UNID	7	2.940,00	20.580,00
127	Bomba Lavador De Para-Brisa	UNID	7	90,00	630,00
128	Terminal De Bateria	UNID	30	20,00	600,00
129	Cilindro De Freio Da Roda	UNID	7	193,33	1.353,31
130	Parafuso Roda	UNID	100	38,67	3.867,00
131	Magote Do Radiador	UNID	7	273,33	1.913,31
132	Reservatório De Água	UNID	7	466,67	3.266,69
133	Tambor De Freio Dianteiro	UNID	14	566,67	7.933,38
134	Reparo Da Cuíca De Freio	UNID	14	193,33	2.706,62
135	Bomba De Oleo	UNID	7	836,67	5.856,69
136	Magote Do Filtro De Ar	UNID	7	313,33	2.193,31
137	Velas Aquecedoras	JOGO	7	313,33	2.193,31
138	Sensor Solenoide	UNID	7	520,00	3.640,00
139	Soquete De Lanterna Traseira	UNID	110	66,67	7.333,70
140	Botão Do Alerta	UNID	7	133,33	933,31
141	Turbina	UNID	7	5.243,33	36.703,31
142	Tensor Da Correia	UNID	7	566,67	3.966,69
143	Correia Do Alternador	UNID	14	193,33	2.706,62
144	Polia Do Alternador	UNID	7	160,00	1.120,00
145	Alternador	UNID	7	2.256,67	15.796,69
146	Motor De Partida	UNID	7	2.646,67	18.526,69
147	Chave Direcional	UNID	7	363,33	2.543,31
148	Hidrovacuo	UNID	7	1.536,67	10.756,69
149	Bomba D`Água	UNID	7	566,67	3.966,69
150	Lampada Do Farol	UNID	40	93,33	3.733,20
151	Impulso De Partida	UNID	14	293,33	4.106,62
152	Induzido Do Motor De Partida	UNID	7	466,67	3.266,69
153	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	14	133,33	1.866,62
154	Rotor Do Alternador	UNID	7	370,00	2.590,00
155	Regulador De Voltagem do Alternador	UNID	14	293,33	4.106,62
156	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	14	326,67	4.573,38
157	Comando De Válvulas	UNID	7	1.336,67	9.356,69
158	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	JOGO	40	73,33	2.933,20
159	Sirene De Ré	UNID	10	110,00	1.100,00
160	Semi-Eixo Do Diferencial	UNID	14	943,33	13.206,62
161	Sensor De Nível	UNID	7	216,67	1.516,69
162	Lâmpadas do Painel, Pisca, Stop de Freio, Ré.	UNID	150	43,33	6.499,50
163	Kit Planetária Do Diferencial	UNID	7	1.240,00	8.680,00
164	Farol Dianteiro Ld	UNID	10	430,00	4.300,00
165	Farol Dianteiro Le	UNID	10	430,00	4.300,00
166	Bateria 100 Amp	UNID	14	770,00	10.780,00
167	Borracha da Janela		100	283,33	28.333,00
168	Lanterna Lateral	UNID	35	180,00	6.300,00
169	Buzina	UNID	7	143,33	1.003,31
170	Vidros Janelas	UNID	100	430,00	43.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

171	Diferencial	UNID	7	10.066,67	70.466,69
172	Ventuinha Do Motor	UNID	7	630,00	4.410,00
173	Retrovisor Ld	UNID	14	216,67	3.033,38
174	Retrovisor Le	UNID	14	216,67	3.033,38
175	Retrovisor Interno	UNID	7	193,33	1.353,31
176	Palheta De Para Brisa	JOGO	14	110,00	1.540,00
177	Sensor De Velocidade	UNID	7	426,67	2.986,69
178	Atuador De Embreagem	JOGO	7	520,00	3.640,00
179	Corpo De Aceleração	UNID	7	1.096,67	7.676,69
180	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	14	316,67	4.433,38
181	Retentor Roda Dianteiro	UNID	20	70,00	1.400,00
182	Retentor Cubo Traseiro	UNID	20	80,00	1.600,00
183	Trava Cubo Traseiro	UNID	7	36,67	256,69
184	Vidros Portas	UNID	14	436,00	6.104,00
185	Borracha da Porta	UNID	14	263,33	3.686,62
186	Parafuso Roda	UNID	100	38,67	3.867,00
187	Cruzeta	UNID	21	166,67	3.500,07
188	Cabo de Embreagem	UNID	2	186,67	373,34
189	Cabo de Acelerador	UNID	2	210,00	420,00
190	JOGO Pistão	JOGO	7	2.863,33	20.043,31
191	JOGO Segmento	JOGO	7	943,33	6.603,31
192	JOGO de Bielas	JOGO	7	3.346,67	23.426,69
193	JOGO de Bronze (mancal e Bielas	JOGO	7	536,67	3.756,69
194	Eixo Virabrequim	UNID	7	4.950,00	34.650,00
TOTALS					859.460,41

Lote III – Veiculo Tipo: Celta VHC E; Ano/modelo: 2011/2012 – Secretaria de Saúde

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	366,67	1.466,68
196	Amortecedor Traseiro	UNID	4	396,67	1.586,68
197	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	190,00	760,00
198	Coxim Do Amortecedor Traseiro	UNID	4	133,33	533,32
199	Batedor Interno Amortecedor Dianteiro	UNID	4	80,00	320,00
200	Junta Homocinetica	UNID	4	293,33	1.173,32
201	Trizeta	UNID	4	196,67	786,68
202	Para-Brisa Dianteiro	UNID	1	846,67	846,67
203	Para-Brisa Traseiro	UNID	1	1.143,33	1.143,33
204	Disco De Freio	JOGO	4	220,00	880,00
205	Partilha De Freio	JOGO	4	136,67	546,68
206	Rolamento Da Roda Dianteira E Traseira	UNID	8	93,33	746,64
207	Bomba De Combustível	UNID	2	293,33	586,66
208	Mola Traseira	UNID	2	193,33	386,66
209	Terminal De Direção	UNID	8	93,33	746,64
210	Pivô	UNID	8	70,00	560,00
211	Cabeçote Do Motor	UNID	2	1.540,00	3.080,00
212	Junta Do Cabeçote	UNID	2	320,00	640,00
213	Articulador De Direção	UNID	8	83,33	666,64
214	Bucha Do Estabilizador	JOGO	4	36,67	146,68
215	Mangueira De Freio	UNID	6	60,00	360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

216	Coxim Do Motor	UNID	8	83,33	666,64
217	Coxim Da Caixa De Macha	UNID	2	100,00	200,00
218	Mola Do Amortecedor Dianteiro	JOGO	2	190,00	380,00
219	Sapata De Freio	JOGO	4	230,00	920,00
220	Tambor De Freio	UNID	4	133,33	533,32
221	Cubo Do Freio De Mão	UNID	2	173,33	346,66
222	Lâmpada Do Farol	UNID	4	136,67	546,68
223	Compressor De Ar-Condicionado	UNID	1	1.550,00	1.550,00
224	Evaporador De Ar-Condicionado	UNID	1	846,67	846,67
225	Buzina	UNID	2	123,33	246,66
226	Ventilador Do Radiador	UNID	2	106,67	213,34
227	Ventilador De Cabine	UNID	1	400,00	400,00
228	Radiador	UNID	1	936,67	936,67
229	Magote Do Radiador	UNID	4	223,33	893,32
230	Cilindro Da Roda	UNID	8	93,33	746,64
231	Reservatório De Água	UNID	2	326,67	653,34
232	Cilindro Mestre De Freio	UNID	2	296,67	593,34
233	Cabo De Vela	JOGO	2	190,00	380,00
234	Bomba De Óleo	UNID	1	440,00	440,00
235	Magote Do Filtro De Ar	UNID	1	100,00	100,00
236	Vela	JOGO	2	136,67	273,34
237	Bobina De Ignição	UNID	1	166,67	166,67
238	Hidrovácuo	UNID	1	746,67	746,67
239	Caixa De Direção	UNID	1	893,33	893,33
240	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	230,00	460,00
241	Correia Dentada	UNID	2	103,33	206,66
242	Cavalete D`Água	UNID	2	166,67	333,34
243	Alternador	UNID	1	1.230,00	1.230,00
244	Motor De Partida	UNID	1	1.543,33	1.543,33
245	Chave Direcional	UNID	1	393,33	393,33
246	Relé De Pisca	UNID	8	40,00	320,00
247	Bomba D`Água	UNID	1	220,00	220,00
248	Relé Auxiliar De Ventilador	UNID	4	40,00	160,00
249	Impulso De Partida	UNID	2	143,33	286,66
250	Balança Da Suspensão Dianteira	UNID	2	393,33	786,66
251	Induzido Do Motor De Partida	UNID	2	233,33	466,66
252	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	100,00	200,00
253	Rotor Do Alternador	UNID	2	160,00	320,00
254	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	143,33	286,66
255	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	266,67	533,34
256	Bucha Da Balança	UNID	6	60,00	360,00
257	Estator	UNID	2	193,33	386,66
258	Correia Do Alternador	UNID	2	73,33	146,66
259	Braço Do Limpador De Para Brisa	JOGO	1	403,33	403,33
260	Motor do limpador de Para Brisa	UNID	2	643,33	1.286,66
261	Lâmpadas de Pisca, Pannel, Stop de Freio, Ré.	UNID	20	45,00	900,00
262	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	566,67	1.133,34
263	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	573,33	1.146,66
264	Bateria	UNID	1	366,67	366,67
265	Capo	UNID	1	1.830,00	1.830,00
266	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	365,00	730,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

267	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	365,00	730,00
268	Para Choque Dianteiro	UNID	1	756,67	756,67
269	Para Choque Traseiro	UNID	1	423,33	423,33
270	Regulador De Voltagem	UNID	1	230,00	230,00
271	Retrovisor Esquerdo	UNID	1	433,33	433,33
272	Retrovisor Direito	UNID	1	433,33	433,33
273	Cabo De Embreagem	UNID	1	96,67	96,67
274	Retrovisor Interno	UNID	1	165,00	165,00
275	Palheta Do Limpador De Para Brisa	JOGO	2	116,67	233,34
276	Sensor De Velocidade	UNID	2	196,67	393,34
277	Corpo De Aceleração	UNID	1	345,00	345,00
278	Vidraçaria	UNID	4	430,00	1.720,00
279	Maçaneta Porta	UNID	2	201,67	403,34
280	JOGO Pistão	JOGO	1	1.500,00	1.500,00
281	JOGO Segmento	JOGO	1	650,00	650,00
282	JOGO de Bielas	JOGO	1	1.848,33	1.848,33
283	JOGO de Bronze mancal e Bielas	JOGO	1	296,67	296,67
284	Eixo Virabrequim	UNID	1	2.555,00	2.555,00
TOTALS					61.286,54

Lote IV – Veiculo Tipo: Chevrolet S10 LS DS4; Ano/modelo: 2012/2013 – Secretaria de Saúde

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
285	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	341,67	1.366,68
286	Amortecedor Traseiro	UNID	4	415,00	1.660,00
287	Coxim Superior Da Balança	UNID	4	98,33	393,32
288	Coxim Inferior Da Balança	UNID	4	131,67	526,68
289	Retentor Da Roda Dianteiro	UNID	4	100,00	400,00
290	Cubo Da Roda Dianteira	UNID	4	650,00	2.600,00
291	Bomba Hidráulica	UNID	2	2.258,33	4.516,66
292	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.240,00	2.480,00
293	Cruzeta Do Diferencial	UNID	4	633,33	2.533,32
294	Disco De Freio Dianteiro	JOGO	4	203,33	813,32
295	Partilha De Freio Dianteiro	JOGO	8	206,67	1.653,36
296	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	6	270,00	1.620,00
297	Bomba Injetora	UNID	1	12.066,67	12.066,67
298	Kit De Molas Traseira	JOGO	2	1.240,00	2.480,00
299	Terminal De Direção	UNID	6	183,33	1.099,98
300	Pivô Superior E Inferior	UNID	4	830,00	3.320,00
301	Cabeçote Do Motor	UNID	1	5.956,67	5.956,67
302	Junta Do Cabeçote	UNID	2	1.430,00	2.860,00
303	Embreagem Viscose	UNID	2	1.186,67	2.373,34
304	Junta Da Tampa Do Cabeçote	UNID	2	1.230,00	2.460,00
305	Bico Injetor	UNID	8	2.293,33	18.346,64
306	Coxim Do Motor	UNID	4	316,67	1.266,68
307	Disco De Embreagem	JOGO	2	3.543,33	7.086,66
308	Unidade De Comando	UNID	1	2.746,67	2.746,67
309	Protetor De Carter	UNID	2	426,67	853,34
310	Tambor De Freio	UNID	4	233,33	933,32
311	Sapata De Freio	UNID	2	226,67	453,34
312	Motor Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	566,67	1.133,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

313	Semi-Eixo Traseiro	UNID	2	1.343,33	2.686,66
314	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	1	2.750,00	2.750,00
315	Condensador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.543,33	1.543,33
316	Filtro Secador Do Ar-Condicionado	UNID	2	83,00	166,00
317	Ventilador De Cabine	UNID	1	576,67	576,67
318	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.350,00	1.350,00
319	Retentor Da Roda Traseira	UNID	8	83,33	666,64
320	Magote Do Radiador	UNID	2	493,33	986,66
321	Reservatório De Água	UNID	1	890,00	890,00
322	Cilindro Mestre De Freio	UNID	4	930,00	3.720,00
323	Cilindro De Roda	UNID	2	160,00	320,00
324	Bomba De Óleo	UNID	1	4.543,33	4.543,33
325	Magote Do Filtro De Ar	UNID	1	1.163,33	1.163,33
326	Velas Aquecedoras	JOGO	8	203,33	1.626,64
327	Sensor Selenoide	JOGO	2	1.336,67	2.673,34
328	Flauta Dos Bicos Injetores	UNID	1	2.143,33	2.143,33
329	Hidrovácuo	UNID	1	1.846,67	1.846,67
330	Turbina	UNID	1	5.556,67	5.556,67
331	Correia Dentada	UNID	2	446,67	893,34
332	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	366,67	733,34
333	Polia Do Alternador	UNID	1	386,67	386,67
334	Alternador	UNID	2	2.756,67	5.513,34
335	Motor De Partida	UNID	1	2.655,00	2.655,00
336	Relé De Pisca	UNID	10	70,00	700,00
337	Chave Direcional	UNID	1	480,00	480,00
338	Bomba D'Água	UNID	2	673,33	1.346,66
339	Impulso De Partida	UNID	2	290,00	580,00
340	Comando De Válvulas	UNID	10	1.748,33	17.483,30
341	Induzido Do Motor De Partida	UNID	1	630,00	630,00
342	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	220,00	440,00
343	Rotor Do Alternador	UNID	2	290,00	580,00
344	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	330,00	660,00
345	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	316,67	633,34
346	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	UNID	1	80,00	80,00
347	Estator	JOGO	4	320,00	1.280,00
348	Correia Do Alternador	UNID	4	193,33	773,32
349	Filtro De Combustível	UNID	2	146,67	293,34
350	Filtro De Ar	UNID	1	123,33	123,33
351	Filtro Lubrificante	UNID	10	133,33	1.333,30
352	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	726,67	1.453,34
353	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	726,67	1.453,34
354	Bateria	UNID	2	710,00	1.420,00
355	Capo	UNID	1	3.350,00	3.350,00
356	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	316,67	633,34
357	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	316,67	633,34
358	Para Choque Dianteiro	UNID	1	953,33	953,33
359	Para Choque Traseiro	UNID	1	1.353,33	1.353,33
360	Sensor De Rotação	UNID	2	636,67	1.273,34
361	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	820,00	1.640,00
362	Retrovisor Direito	UNID	2	820,00	1.640,00
363	Cabo De Embreagem	UNID	2	293,33	586,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

364	Retrovisor Interno	UNID	2	373,33	746,66
365	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	116,67	466,68
366	Sensor De Velocidade	UNID	2	426,67	853,34
367	Corpo De Aceleração	UNID	2	930,00	1.860,00
368	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	643,33	1.286,66
369	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	423,33	846,66
370	Motor do limpador de Para Brisa	UNID	2	930,00	1.860,00
371	Lâmpadas de Pisca, Painel, Stop de Freio, Ré.	UNID	1	43,33	43,33
372	Cabo do Acelerador	UNID	2	166,67	333,34
373	Trizeta	UNID	2	290,00	580,00
374	Maçaneta Porta	UNID	2	270,00	540,00
375	Jogo Pistão	JOGO	1	4.830,00	4.830,00
376	Jogo Segmento	JOGO	1	1.135,00	1.135,00
377	Jogo de Bielas	JOGO	1	4.445,00	4.445,00
378	Jogo de Bronze mancal e Bielas	JOGO	1	443,33	443,33
379	Eixo Virabrequim	UNID	1	6.963,33	6.963,33
TOTALS					202.430,89

Lote V – Veiculo Tipo: Fiat Strada Working cd; Ano/Modelo: 2015/2016 – Secretaria de Saúde

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
380	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	390,00	1.560,00
381	Amortecedor Traseiro	UNID	4	416,67	1.666,68
382	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	93,33	373,32
383	Coxim Do Amortecedor Traseiro	UNID	4	202,67	810,68
384	Retentor Interno Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	73,33	293,32
385	Junta Homocinética	UNID	4	296,67	1.186,68
386	Trizeta	UNID	2	203,33	406,66
387	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	936,67	1.873,34
388	Para Brisa Traseiro	UNID	4	1.161,67	4.646,68
389	Disco De Freio	Jogo	4	195,00	780,00
390	Partilha De Freio	Jogo	8	138,33	1.106,64
391	Rolamento Da Roda Traseira E Dianteira	UNID	6	146,67	880,02
392	Bomba De Combustível	UNID	4	303,33	1.213,32
393	Fecho De Molas Traseiro	Jogo	2	846,67	1.693,34
394	Terminal De Direção	UNID	6	91,67	550,02
395	Pivô	UNID	4	81,67	326,68
396	Cabeçote Do Motor	UNID	1	1.546,67	1.546,67
397	Junta Do Cabeçote	UNID	2	320,00	640,00
398	Articulador De Direção	UNID	2	93,33	186,66
399	Bucha Do Estabilizador	UNID	2	41,67	83,34
400	Mangueira De Freio	UNID	8	51,67	413,36
401	Coxim Do Motor	UNID	4	133,33	533,32
402	Coxim Da Caixa De Marcha	Jogo	2	170,00	340,00
403	Mola Do Alternador Dianteiro	UNID	1	198,33	198,33
404	Sapata De Freio	UNID	2	218,33	436,66
405	Tambor De Freio	UNID	4	171,67	686,68
406	Cabo Do Freio De Mão	UNID	2	100,00	200,00
407	Lâmpada Do Farol	UNID	4	125,00	500,00
408	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	2	1.545,00	3.090,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

409	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	950,00	950,00
410	Buzina	UNID	1	123,33	123,33
411	Ventilador Do Radiador	UNID	2	273,33	546,66
412	Ventilador De Cabine	UNID	1	750,00	750,00
413	Radiador	UNID	1	970,00	970,00
414	Magote Do Radiador	UNID	8	196,67	1.573,36
415	Cilindro Da Roda Dianteiro E Traseiro	UNID	2	110,00	220,00
416	Reservatório De Água	UNID	1	233,33	233,33
417	Cilindro Mestre De Freio	UNID	4	345,00	1.380,00
418	Magote Do Filtro De Ar	UNID	2	206,67	413,34
419	Bomba De Óleo	UNID	1	470,00	470,00
420	Cabo De Vela	UNID	1	280,00	280,00
421	Vela	Jogo	8	183,33	1.466,64
422	Bobina De Ignição	Jogo	2	200,00	400,00
423	Hidrovácuo	UNID	1	943,33	943,33
424	Caixa De Direção	UNID	1	1.255,00	1.255,00
425	Tensor Da Correia Dentada	UNID	1	230,00	230,00
426	Correia Dentada	UNID	2	135,00	270,00
427	Cavalete D'Água	UNID	2	333,33	666,66
428	Alternador	UNID	1	1.750,00	1.750,00
429	Relé Auxiliar De Ventilador	UNID	2	40,00	80,00
430	Motor De Partida	UNID	1	1.850,00	1.850,00
431	Relé De Pisca	UNID	10	43,33	433,30
432	Chave Direcional	UNID	1	350,00	350,00
433	Bomba D'Água	UNID	2	290,00	580,00
434	Impulso De Partida	UNID	2	196,67	393,34
435	Induzido Do Motor De Partida	UNID	10	480,00	4.800,00
436	Balança Da Suspensão Dianteira	UNID	1	243,33	243,33
437	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	116,67	233,34
438	Rotor Do Alternador	UNID	2	190,00	380,00
439	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	136,67	273,34
440	Bucha Da Balança	UNID	2	53,33	106,66
441	Estator	UNID	1	133,33	133,33
442	Sensor De Rotação	Jogo	4	320,00	1.280,00
443	Correia Do Alternador	UNID	4	86,67	346,68
444	Motor do limpador de Para Brisa	UNID	2	446,67	893,34
445	Lâmpadas de Pisca, Painel, Stop de Freio, Ré.	UNID	20	46,67	933,40
446	Cabo do Acelerador	UNID	1	133,33	133,33
447	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	473,33	946,66
448	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	473,33	946,66
449	Bateria	UNID	2	370,00	740,00
450	Capo	UNID	1	1.393,33	1.393,33
451	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	273,33	546,66
452	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	273,33	546,66
453	Para Choque Dianteiro	UNID	1	946,67	946,67
454	Para Choque Traseiro	UNID	1	746,67	746,67
455	Regulador De Voltagem	UNID	2	303,33	606,66
456	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	430,00	860,00
457	Retrovisor Direito	UNID	2	430,00	860,00
458	Atuador De Embreagem	UNID	2	893,33	1.786,66
459	Retrovisor Interno	UNID	2	226,67	453,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

460	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	113,33	453,32
461	Sensor De Velocidade	UNID	2	333,33	666,66
462	Corpo De Aceleração	UNID	2	93,33	186,66
463	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	220,00	440,00
464	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	286,67	573,34
465	Maçaneta Porta	UNID	2	226,67	453,34
466	JOGO Pistão	Jogo	1	2.253,33	2.253,33
467	JOGO Segmento	Jogo	1	746,67	746,67
468	JOGO de Bielas	Jogo	1	1.556,67	1.556,67
469	JOGO de Bronze (mancal e Bielas)	Jogo	1	336,67	336,67
470	Eixo Virabrequim	UNID	1	2.756,67	2.756,67
TOTALS					78.360,74
Lote VI – Veiculo Tipo: Fiat Uno Vivace 1.0; Ano/modelo: 2012/2012 – Secretaria de Saúde					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
471	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	396,67	1.586,68
472	Amortecedor Traseiro	UNID	4	430,00	1.720,00
473	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	136,67	546,68
474	Coxim Do Amortecedor Traseiro	UNID	4	163,33	653,32
475	Batedor Interno Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	100,00	400,00
476	Junta Homocinética	UNID	4	386,67	1.546,68
477	Trizeta	UNID	2	210,00	420,00
478	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.353,33	2.706,66
479	Para Brisa Traseiro	UNID	4	1.553,33	6.213,32
480	Disco De Freio	Jogo	4	266,67	1.066,68
481	Partilha De Freio	Jogo	8	163,33	1.306,64
482	Rolamento Da Roda Traseira E Dianteira	UNID	6	326,67	1.960,02
483	Bomba De Combustível	UNID	2	433,33	866,66
484	Fecho De Molas Traseiro	Jogo	2	1.050,00	2.100,00
485	Terminal De Direção	UNID	6	196,67	1.180,02
486	Pivô	UNID	4	150,00	600,00
487	Cabeçote Do Motor	UNID	1	1.540,00	1.540,00
488	Junta Do Cabeçote	UNID	2	31,67	63,34
489	Articulador De Direção	UNID	2	140,00	280,00
490	Bucha Do Estabilizador	UNID	2	71,67	143,34
491	Mangueira De Freio	UNID	8	86,67	693,36
492	Coxim Do Motor	UNID	4	146,67	586,68
493	Coxim Da Caixa De Marcha	Jogo	2	196,67	393,34
494	Mola Do Alternador Dianteiro	UNID	1	286,67	286,67
495	Sapata De Freio	UNID	2	348,33	696,66
496	Tambor De Freio	UNID	4	270,00	1.080,00
497	Cabo Do Freio De Mão	UNID	2	238,33	476,66
498	Lâmpada Do Farol	UNID	4	123,33	493,32
499	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	2	1.543,33	3.086,66
500	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	930,00	930,00
501	Buzina	UNID	1	141,67	141,67
502	Ventilador Do Radiador	UNID	2	426,67	853,34
503	Ventilador De Cabine	UNID	1	896,67	896,67
504	Radiador	UNID	1	1.343,33	1.343,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

505	Magote Do Radiador	UNID	8	303,33	2.426,64
506	Cilindro Da Roda Dianteiro E Traseiro	UNID	2	160,00	320,00
507	Reservatório De Água	UNID	1	333,33	333,33
508	Cilindro Mestre De Freio	UNID	4	390,00	1.560,00
509	Magote Do Filtro De Ar	UNID	2	273,33	546,66
510	Bomba De Óleo	UNID	1	830,00	830,00
511	Cabo De Vela	UNID	1	273,33	273,33
512	Vela	Jogo	8	296,67	2.373,36
513	Bobina De Ignição	Jogo	2	240,00	480,00
514	Hidrovácuo	UNID	1	1.343,33	1.343,33
515	Caixa De Direção	UNID	1	2.656,67	2.656,67
516	Tensor Da Correia Dentada	UNID	1	333,33	333,33
517	Correia Dentada	UNID	2	230,00	460,00
518	Cavalete D'Água	UNID	2	210,00	420,00
519	Alternador	UNID	1	1.550,00	1.550,00
520	Relé Auxiliar De Ventilador	UNID	2	43,33	86,66
521	Motor De Partida	UNID	1	1.733,33	1.733,33
522	Relé De Pisca	UNID	10	43,33	433,30
523	Chave Direcional	UNID	1	573,33	573,33
524	Bomba D'Água	UNID	2	633,33	1.266,66
525	Impulso De Partida	UNID	2	286,67	573,34
526	Induzido Do Motor De Partida	UNID	10	423,33	4.233,30
527	Balança Da Suspensão Dianteira	UNID	1	390,00	390,00
528	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	133,33	266,66
529	Rotor Do Alternador	UNID	2	213,33	426,66
530	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	326,67	653,34
531	Bucha Da Balança	UNID	2	73,33	146,66
532	Estator	UNID	1	330,00	330,00
533	Sensor De Rotação	Jogo	4	293,33	1.173,32
534	Correia Do Alternador	UNID	4	100,00	400,00
535	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	243,33	486,66
536	Lâmpadas de Pisca, Painel, Stop de Freio, Ré.	UNID	20	41,67	833,40
537	Motor do limpador de Para Brisa	UNID	1	636,67	636,67
538	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	656,67	1.313,34
539	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	656,67	1.313,34
540	Bateria	UNID	2	363,33	726,66
541	Capo	UNID	1	1.350,00	1.350,00
542	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	610,00	1.220,00
543	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	610,00	1.220,00
544	Para Choque Dianteiro	UNID	1	820,00	820,00
545	Para Choque Traseiro	UNID	1	623,33	623,33
546	Regulador De Voltagem	UNID	2	230,00	460,00
547	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	396,67	793,34
548	Retrovisor Direito	UNID	2	396,67	793,34
549	Corpo do acelerador	UNID	2	143,33	286,66
550	Retrovisor Interno	UNID	2	116,67	233,34
551	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	113,33	453,32
552	Sensor De Velocidade	UNID	2	320,00	640,00
553	Corpo De Aceleração	UNID	2	226,67	453,34
554	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	633,33	1.266,66
555	Maçaneta Porta	UNID	2	310,00	620,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

556	JOGO Pistão	Jogo	1	2.750,00	2.750,00
557	JOGO Segmento	Jogo	1	933,33	933,33
558	JOGO de Bielas	Jogo	1	1.626,67	1.626,67
559	JOGO de Bronze (mancal e Bielas)	Jogo	1	300,00	300,00
560	Eixo Virabrequim	UNID	1	4.546,67	4.546,67
TOTALS					94.151,68

Lote VII – Veiculo Tipo: Fiat Uno Mille Way Econ; Ano/Modelo: 2011/2012 – Secretaria de Saúde

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
561	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	293,33	1.173,32
562	Amortecedor Traseiro	UNID	4	306,67	1.226,68
563	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	96,67	386,68
564	Coxim Do Amortecedor Traseiro	UNID	4	133,33	533,32
565	Batedor Interno Do Amortecedor Dianteiro	UNID	4	100,00	400,00
566	Junta Homocinética	UNID	4	296,67	1.186,68
567	Trizeta	UNID	2	101,67	203,34
568	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	943,33	1.886,66
569	Para Brisa Traseiro	UNID	4	843,33	3.373,32
570	Disco De Freio	Jogo	4	158,33	633,32
571	Partilha De Freio	Jogo	8	135,00	1.080,00
572	Rolamento Da Roda Traseira E Dianteira	UNID	6	143,33	859,98
573	Bomba De Combustível	UNID	2	300,00	600,00
574	Fecho De Molas Traseiro	Jogo	2	836,67	1.673,34
575	Terminal De Direção	UNID	6	105,00	630,00
576	Pivô	UNID	4	91,67	366,68
577	Cabeçote Do Motor	UNID	1	1.743,33	1.743,33
578	Junta Do Cabeçote	UNID	2	273,33	546,66
579	Articulador De Direção	UNID	2	85,00	170,00
580	Bucha Do Estabilizador	UNID	2	41,67	83,34
581	Mangueira De Freio	UNID	8	53,33	426,64
582	Coxim Do Motor	UNID	4	166,67	666,68
583	Coxim Da Caixa De Marcha	Jogo	2	193,33	386,66
584	Mola Do Amortecedor Dianteiro	UNID	1	230,00	230,00
585	Sapata De Freio	UNID	2	220,00	440,00
586	Tambor De Freio	UNID	4	150,00	600,00
587	Cabo Do Freio De Mão	UNID	2	230,00	460,00
588	Lâmpada Do Farol	UNID	4	123,33	493,32
589	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	2	1.560,00	3.120,00
590	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	930,00	930,00
591	Buzina	UNID	1	130,00	130,00
592	Ventilador Do Radiador	UNID	2	226,67	453,34
593	Ventilador De Cabine	UNID	1	736,67	736,67
594	Radiador	UNID	1	900,00	900,00
595	Magote Do Radiador	UNID	8	193,33	1.546,64
596	Cilindro Da Roda Dianteiro E Traseiro	UNID	2	135,00	270,00
597	Reservatório De Água	UNID	1	343,33	343,33
598	Cilindro Mestre De Freio	UNID	4	476,67	1.906,68
599	Magote Do Filtro De Ar	UNID	2	201,33	402,66
600	Bomba De Óleo	UNID	1	435,00	435,00
601	Cabo De Vela	UNID	1	220,00	220,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

602	Vela	Jogo	8	136,67	1.093,36
603	Bobina De Ignição	Jogo	2	143,33	286,66
604	Hidrovácuo	UNID	1	936,67	936,67
605	Caixa De Direção	UNID	1	1.226,67	1.226,67
606	Tensor Da Correia Dentada	UNID	1	150,00	150,00
607	Correia Dentada	UNID	2	143,33	286,66
608	Cavalete D'Água	UNID	2	186,67	373,34
609	Alternador	UNID	1	1.846,67	1.846,67
610	Relé Auxiliar De Ventilador	UNID	2	78,33	156,66
611	Motor De Partida	UNID	1	1.733,33	1.733,33
612	Relé De Pisca	UNID	10	41,67	416,70
613	Chave Direcional	UNID	1	306,67	306,67
614	Bomba D'Água	UNID	2	423,67	847,34
615	Impulso De Partida	UNID	2	226,67	453,34
616	Induzido Do Motor De Partida	UNID	10	333,33	3.333,30
617	Balança Da Suspensão Dianteira	UNID	1	410,00	410,00
618	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	166,67	333,34
619	Rotor Do Alternador	UNID	2	296,67	593,34
620	Regulador De Voltagem Do Alternador (Mesa De Diodos)	UNID	2	248,67	497,34
621	Bucha Da Balança	UNID	2	75,67	151,34
622	Estator	UNID	1	232,67	232,67
623	Sensor De Rotação	Jogo	4	316,67	1.266,68
624	Correia Do Alternador	UNID	4	443,33	1.773,32
625	Cabo De Velocímetro	UNID	2	90,00	180,00
626	Motor do limpador de Para Brisa	UNID	2	529,00	1.058,00
627	Lâmpadas de Pisca, Painel, Stop de Freio, Ré.	UNID	15	45,00	675,00
628	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	593,33	1.186,66
629	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	593,33	1.186,66
630	Bateria	UNID	2	426,67	853,34
631	Capo	UNID	1	2.436,67	2.436,67
632	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	403,33	806,66
633	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	520,00	1.040,00
634	Para Choque Dianteiro	UNID	1	1.063,33	1.063,33
635	Para Choque Traseiro	UNID	1	616,67	616,67
636	Regulador De Voltagem	UNID	2	263,33	526,66
637	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	923,67	1.847,34
638	Retrovisor Direito	UNID	2	923,67	1.847,34
639	Cabo De Embreagem	UNID	2	160,00	320,00
640	Retrovisor Interno	UNID	2	240,00	480,00
641	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	115,00	460,00
642	Sensor De Velocidade	UNID	2	196,67	393,34
643	Cabo do Acelerador	UNID	2	135,00	270,00
644	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	390,00	780,00
645	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	4	500,00	2.000,00
646	Maçaneta Porta	UNID	2	320,00	640,00
647	JOGO Pistão	Jogo	1	2.843,33	2.843,33
648	JOGO Segmento	Jogo	1	1.223,33	1.223,33
649	JOGO de Bielas	Jogo	1	3.050,00	3.050,00
650	JOGO de Bronze (mancal e Bielas)	Jogo	1	533,33	533,33
651	Eixo Virabrequim	UNID	1	4.353,33	4.353,33
TOTALS					85.230,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Lote VIII – Veículo Tipo: Renault Master Soberana; Ano/Modelo: 2009/2010 – Secretaria de Saúde					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
652	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	430,00	1.720,00
653	Amortecedor Traseiro	UNID	4	430,00	1.720,00
654	Coxim Do Superior Da Balança	UNID	4	150,00	600,00
655	Coxim Do Inferior Da Balança	UNID	4	146,67	586,68
656	Partilha De Freio Traseira	UNID	4	253,33	1.013,32
657	Partilha De Freio Dianteira	UNID	4	253,33	1.013,32
658	Junta Homocinética	UNID	2	390,00	780,00
659	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.433,33	2.866,66
660	Bomba Hidráulica	UNID	4	2.323,33	9.293,32
661	Disco De Freio Traseiro	Jogo	4	263,33	1.053,32
662	Bico Injetor	Jogo	8	2.046,67	16.373,36
663	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	6	370,00	2.220,00
664	Bomba De Injetora	UNID	2	13.066,67	26.133,34
665	Kit De Molas Traseiro	Jogo	2	1.450,00	2.900,00
666	Terminal De Direção	UNID	6	156,67	940,02
667	Pivô	UNID	4	216,67	866,68
668	Cabeçote Do Motor	UNID	1	5.560,00	5.560,00
669	Junta Da Tampa Do Cabeçote	UNID	2	290,00	580,00
670	Embreagem Viscose	UNID	2	836,67	1.673,34
671	Coxim Do Motor	UNID	2	300,00	600,00
672	Mangueira De Freio	UNID	8	140,00	1.120,00
673	Junta Do Cabeçote	UNID	4	373,33	1.493,32
674	Disco De Embreagem	Jogo	2	2.546,67	5.093,34
675	Unidade De Comando	UNID	1	4.070,00	4.070,00
676	Protetor De Carter	UNID	2	363,33	726,66
677	Cilindro De Freio Traseiro	UNID	4	216,67	866,68
678	Bieleta Do Estabilizador	UNID	2	80,00	160,00
679	Motor Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	820,00	1.640,00
680	Válvula Bloco Do Ar-Condicionado	UNID	2	1.943,33	3.886,66
681	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	1	2.633,33	2.633,33
682	Condensador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.743,33	1.743,33
683	Filtro Secador Do Ar-Condicionado	UNID	2	100,00	200,00
684	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.330,00	1.330,00
685	Ventilador De Cabine	UNID	1	936,67	936,67
686	Sensor De Flauta De Combustível	UNID	8	620,00	4.960,00
687	Magote Do Radiador	UNID	2	146,67	293,34
688	Reservatório De Água	UNID	1	720,00	720,00
689	Cilindro De Roda Dianteiro	UNID	4	156,67	626,68
690	Cilindro Mestre De Freio	UNID	2	736,33	1.472,66
691	Bomba De Óleo Lubrificante	UNID	1	1.826,67	1.826,67
692	Magote Do Filtro De Ar	UNID	1	260,00	260,00
693	Velas Aquecedoras	Jogo	8	263,33	2.106,64
694	Sensor Solenoide	Jogo	2	623,33	1.246,66
695	Hidrovácuo	UNID	1	1.433,33	1.433,33
696	Flautas Dos Bicos Injetores	UNID	1	1.520,00	1.520,00
697	Turbina	UNID	1	3.856,67	3.856,67
698	Correia Dentada	UNID	2	296,67	593,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

699	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	630,00	1.260,00
700	Alternador	UNID	1	2.440,00	2.440,00
701	Polia Do Alternador	UNID	2	320,00	640,00
702	Motor De Partida	UNID	1	2.880,00	2.880,00
703	Relé De Pisca	UNID	10	41,67	416,70
704	Chave Direcional	UNID	1	643,33	643,33
705	Bomba D'Agua	UNID	2	720,00	1.440,00
706	Impulso De Partida	UNID	2	330,00	660,00
707	Lâmpada Do Farol	UNID	8	120,00	960,00
708	Induzido Do Motor De Partida	UNID	1	466,67	466,67
709	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	146,67	293,34
710	Rotor Do Alternador	UNID	2	326,67	653,34
711	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	336,67	673,34
712	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	273,33	546,66
713	Comando De Válvula	UNID	1	2.650,00	2.650,00
714	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	4	100,00	400,00
715	Correia Do Alterna	UNID	4	153,33	613,32
716	Lâmpadas de Pisca, Painei, Stop de Freio, Ré.	UNID	20	45,00	900,00
717	Estatore	UNID	2	650,00	1.300,00
718	Atuadore de Embreagem	UNID	2	746,67	1.493,34
719	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	623,33	1.246,66
720	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	623,33	1.246,66
721	Bateria	UNID	2	830,00	1.660,00
722	Capo	UNID	1	1.663,33	1.663,33
723	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	470,00	940,00
724	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	470,00	940,00
725	Para Choque Dianteiro	UNID	1	923,33	923,33
726	Para Choque Traseiro	UNID	1	1.230,00	1.230,00
727	Regulador De Voltagem	UNID	2	326,67	653,34
728	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	316,67	633,34
729	Retrovisor Direito	UNID	2	316,67	633,34
730	Sensor De Rotação	UNID	2	630,00	1.260,00
731	Retrovisor Interno	UNID	2	166,67	333,34
732	Palheta Do Limpadore De Para Brisa	UNID	4	131,67	526,68
733	Sensor De Velocidade	UNID	2	473,33	946,66
734	Corpo De Aceleração	UNID	2	1.553,33	3.106,66
735	Braço Do Limpadore De Para Brisa	UNID	2	730,00	1.460,00
736	Tensor Da Correia Do Alternadore	UNID	2	573,33	1.146,66
737	Cruzeta	UNID	2	193,33	386,66
738	Maçaneta Porta	UNID	2	423,33	846,66
739	JOGO Pistão	Jogo	1	4.126,67	4.126,67
740	JOGO Segmento	Jogo	1	1.350,00	1.350,00
741	JOGO de Bielas	Jogo	1	6.066,67	6.066,67
742	JOGO de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	396,67	396,67
743	Eixo Virabrequim	UNID	1	4.966,67	4.966,67
TOTAIS					116.116,04
Lote IX – Veiculo Tipo: I/M.Benz415CDISPRINTER; Ano/modelo: 2016/2017 – Secretaria de Saúde					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
744	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	483,33	1.933,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

745	Amortecedor Traseiro	UNID	4	526,67	2.106,68
746	Coxim Do Superior Da Balança	UNID	4	133,33	533,32
747	Coxim Do Inferior Da Balança	UNID	4	161,33	645,32
748	Partilha De Freio Traseira	UNID	4	346,67	1.386,68
749	Partilha De Freio Dianteira	UNID	4	390,00	1.560,00
750	Junta Homocinética	UNID	2	463,33	926,66
751	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.446,67	2.893,34
752	Bomba Hidráulica	UNID	4	2.943,33	11.773,32
753	Disco De Freio Traseiro	Jogo	4	323,33	1.293,32
754	Bico Injetor	Jogo	8	2.743,33	21.946,64
755	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	6	410,00	2.460,00
756	Bomba De Injetora	UNID	2	13.066,67	26.133,34
757	Kit De Molas Traseiro	Jogo	2	1.430,00	2.860,00
758	Terminal De Direção	UNID	6	233,33	1.399,98
759	Pivô	UNID	4	300,00	1.200,00
760	Cabeçote Do Motor	UNID	1	7.056,67	7.056,67
761	Junta Da Tampa Do Cabeçote	UNID	2	413,33	826,66
762	Embreagem Viscose	UNID	2	930,00	1.860,00
763	Coxim Do Motor	UNID	2	423,33	846,66
764	Mangueira De Freio	UNID	8	200,00	1.600,00
765	Junta Do Cabeçote	UNID	4	570,00	2.280,00
766	Disco De Embreagem	Jogo	2	3.533,33	7.066,66
767	Unidade De Comando	UNID	1	2.753,33	2.753,33
768	Protetor De Carter	UNID	2	426,67	853,34
769	Cilindro De Freio Traseiro	UNID	4	196,67	786,68
770	Bieleta Do Estabilizador	UNID	2	143,33	286,66
771	Motor Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	926,67	1.853,34
772	Válvula Bloco Do Ar-Condicionado	UNID	2	743,33	1.486,66
773	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.553,33	1.553,33
774	Condensador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.340,00	1.340,00
775	Filtro Secador Do Ar-Condicionado	UNID	2	126,67	253,34
776	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.226,67	1.226,67
777	Ventilador De Cabine	UNID	1	743,33	743,33
778	Sensor De Flauta De Combustível	UNID	8	633,33	5.066,64
779	Magote Do Radiador	UNID	2	413,33	826,66
780	Reservatório De Água	UNID	1	1.326,67	1.326,67
781	Cilindro De Roda Dianteiro	UNID	4	210,00	840,00
782	Cilindro Mestre De Freio	UNID	2	630,00	1.260,00
783	Bomba De Óleo Lubrificante	UNID	1	3.540,00	3.540,00
784	Magote Do Filtro De Ar	UNID	1	516,67	516,67
785	Velas Aquecedoras	Jogo	8	211,67	1.693,36
786	Sensor Solenoide	Jogo	2	726,67	1.453,34
787	Hidrovácuo	UNID	1	1.846,67	1.846,67
788	Flautas Dos Bicos Injetores	UNID	1	733,33	733,33
789	Turbina	UNID	1	373,33	373,33
790	Correia Dentada	UNID	2	616,67	1.233,34
791	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	2.726,67	5.453,34
792	Alternador	UNID	1	2.558,33	2.558,33
793	Polia Do Alternador	UNID	2	296,67	593,34
794	Motor De Partida	UNID	1	2.070,00	2.070,00
795	Relé De Pisca	UNID	10	103,33	1.033,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

796	Chave Direcional	UNID	1	720,00	720,00
797	Bomba D'Água	UNID	2	626,67	1.253,34
798	Impulso De Partida	UNID	2	295,00	590,00
799	Lâmpada Do Farol	UNID	8	136,67	1.093,36
800	Induzido Do Motor De Partida	UNID	1	466,67	466,67
801	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	193,33	386,66
802	Rotor Do Alternador	UNID	2	413,33	826,66
803	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	370,00	740,00
804	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	413,33	826,66
805	Comando De Válvula	UNID	1	1.236,67	1.236,67
806	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	4	95,00	380,00
807	Correia Do Alterna	UNID	4	153,33	613,32
808	Lâmpadas de Pisca, Painei, Stop de Freio, Ré.	UNID	20	41,67	833,40
809	Estator	UNID	2	313,33	626,66
810	Atuador de Embreagem	UNID	2	823,33	1.646,66
811	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	830,00	1.660,00
812	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	830,00	1.660,00
813	Bateria	UNID	2	833,33	1.666,66
814	Capo	UNID	1	1.753,33	1.753,33
815	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	413,33	826,66
816	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	413,33	826,66
817	Para Choque Dianteiro	UNID	1	1.060,00	1.060,00
818	Para Choque Traseiro	UNID	1	1.066,67	1.066,67
819	Regulador De Voltagem	UNID	2	363,33	726,66
820	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	1.253,33	2.506,66
821	Retrovisor Direito	UNID	2	1.253,33	2.506,66
822	Sensor De Rotação	UNID	2	730,00	1.460,00
823	Retrovisor Interno	UNID	2	263,33	526,66
824	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	113,33	453,32
825	Sensor De Velocidade	UNID	2	733,33	1.466,66
826	Corpo De Aceleração	UNID	2	923,33	1.846,66
827	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	760,00	1.520,00
828	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	623,33	1.246,66
829	Cruzeta	UNID	2	190,00	380,00
830	Maçaneta Porta	UNID	2	413,33	826,66
831	JOGO Pistão	Jogo	1	5.080,00	5.080,00
832	JOGO Segmento	Jogo	1	1.656,67	1.656,67
833	JOGO de Bielas	Jogo	1	7.033,33	7.033,33
834	JOGO de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	376,67	376,67
835	Eixo Virabrequim	UNID	1	8.193,33	8.193,33
TOTALS					208.710,21
Lote X – Veiculo Tipo: MMC L200 4x4 GL; Ano/modelo: 2001/2002 – Secretaria de Saúde					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
836	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	266,67	1.066,68
837	Amortecedor Traseiro	UNID	4	326,67	1.306,68
838	Coxim Do Superior Da Balança	UNID	4	90,00	360,00
839	Coxim Do Inferior Da Balança	UNID	4	106,67	426,68
840	Retentor Da Roda Dianteira	UNID	4	103,33	413,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

841	Cubo Da Roda Dianteira	UNID	4	466,67	1.866,68
842	Bomba Do Hidráulico	UNID	2	1.243,33	2.486,66
843	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.263,33	2.526,66
844	Cruzeta Do Diferencial	UNID	4	336,67	1.346,68
845	Disco De Freio Dianteiro	Jogo	4	213,33	853,32
846	Partilha De Freio Dianteiro	Jogo	8	193,33	1.546,64
847	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	6	270,00	1.620,00
848	Bomba Injetora	UNID	1	9.100,00	9.100,00
849	Kit De Molas Traseiro	Jogo	2	1.460,00	2.920,00
850	Terminal De Direção	UNID	6	190,00	1.140,00
851	Pivô Superior E Inferior	UNID	4	133,33	533,32
852	Cabeçote Do Motor	UNID	1	2.540,00	2.540,00
853	Junta Do Cabeçote	UNID	2	356,67	713,34
854	Embreagem Viscose	UNID	2	713,33	1.426,66
855	Junta Da Tampa Do Cabeçote	UNID	2	220,00	440,00
856	Bico Injetor	UNID	8	613,33	4.906,64
857	Coxim Do Motor	UNID	4	163,33	653,32
858	Disco De Embreagem	Jogo	2	1.533,33	3.066,66
859	Unidade De Comando	UNID	1	2.063,33	2.063,33
860	Protetor De Carter	UNID	2	320,00	640,00
861	Sapata De Freio	UNID	4	360,00	1.440,00
862	Tambor De Freio	UNID	2	296,67	593,34
863	Motor Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	713,33	1.426,66
864	Semi-Eixo Traseiro	UNID	2	1.146,67	2.293,34
865	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	1	2.443,33	2.443,33
866	Condensador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.730,00	1.730,00
867	Filtro Secador Do Ar-Condicionado	UNID	2	113,33	226,66
868	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	950,00	950,00
869	Ventilador De Cabine	UNID	1	723,33	723,33
870	Retentor Da Roda Traseira	UNID	8	70,00	560,00
871	Mangote Do Radiador	UNID	2	323,33	646,66
872	Reservatório De Água	UNID	1	420,00	420,00
873	Cilindro De Roda	UNID	4	133,33	533,32
874	Cilindro Mestre De Freio	UNID	2	560,00	1.120,00
875	Bomba De Óleo Lubrificante	UNID	1	1.436,67	1.436,67
876	Mangote Do Filtro De Ar	UNID	1	633,33	633,33
877	Velas Aquecedoras	Jogo	8	133,33	1.066,64
878	Sensor Solenoide	Jogo	2	613,33	1.226,66
879	Hidrovácuo	UNID	1	1.426,67	1.426,67
880	Flautas Dos Bicos Injetores	UNID	1	413,33	413,33
881	Turbina	UNID	1	2.843,33	2.843,33
882	Correia Dentada	UNID	2	246,67	493,34
883	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	166,67	333,34
884	Alternador	UNID	1	1.840,00	1.840,00
885	Polia Do Alternador	UNID	2	216,67	433,34
886	Motor De Partida	UNID	1	1.946,67	1.946,67
887	Relé De Pisca	UNID	10	40,00	400,00
888	Chave Direcional	UNID	1	516,67	516,67
889	Bomba D'Água	UNID	2	433,33	866,66
890	Impulso De Partida	UNID	2	270,00	540,00
891	Lâmpada Do Farol	UNID	10	123,33	1.233,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

892	Induzido Do Motor De Partida	UNID	1	470,00	470,00
893	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	153,33	306,66
894	Rotor Do Alternador	UNID	2	266,67	533,34
895	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	270,00	540,00
896	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	310,00	620,00
897	Comando De Válvula	UNID	1	1.136,67	1.136,67
898	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	4	73,33	293,32
899	Correia Do Alternador	UNID	4	130,00	520,00
900	Cabo do Acelerador	UNID	2	190,00	380,00
901	Atuador de Embreagem	UNID	1	160,00	160,00
902	Parafuso Roda	UNID	10	38,00	380,00
903	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	463,33	926,66
904	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	463,33	926,66
905	Bateria	UNID	2	670,00	1.340,00
906	Capo	UNID	1	1.740,00	1.740,00
907	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	366,67	733,34
908	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	366,67	733,34
909	Para Choque Dianteiro	UNID	1	1.123,33	1.123,33
910	Para Choque Traseiro	UNID	1	1.026,67	1.026,67
911	Regulador De Voltagem	UNID	2	266,67	533,34
912	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	416,67	833,34
913	Retrovisor Direito	UNID	2	416,67	833,34
914	Maçaneta Porta	UNID	2	260,00	520,00
915	Retrovisor Interno	UNID	2	206,67	413,34
916	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	123,33	493,32
917	Sensor De Velocidade	UNID	2	363,33	726,66
918	Maçaneta Porta	UNID	2	260,00	520,00
919	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	508,33	1.016,66
920	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	366,67	733,34
921	Sensor De Rotação	UNID	2	420,00	840,00
922	Estatore	UNID	1	270,00	270,00
923	Lâmpadas de Pisca, Painei, Stop de Freio, Ré.	UNID	25	45,00	1.125,00
924	JOGO Pistão	Jogo	1	2.230,00	2.230,00
925	JOGO Segmento	Jogo	1	640,00	640,00
926	JOGO de Bielas	Jogo	1	1.850,00	1.850,00
927	JOGO de Bronze (mancai e Bielas	Jogo	1	316,67	316,67
928	Eixo Virabrequim	UNID	1	3.956,67	3.956,67
TOTALS					110.461,53
Lote XI – Veiculo Tipo: MMC L200 TRITON GLX; Ano/modelo:2017/2018 – secretaria de Saúde					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
929	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	390,00	1.560,00
930	Amortecedor Traseiro	UNID	4	416,67	1.666,68
931	Coxim Do Superior Da Balança	UNID	4	93,33	373,32
932	Coxim Do Inferior Da Balança	UNID	4	83,33	333,32
933	Retentor Da Roda Dianteira	UNID	4	68,33	273,32
934	Cubo Da Roda Dianteira	UNID	4	83,33	333,32
935	Bomba Do Hidráulico	UNID	2	1.846,67	3.693,34
936	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.223,33	2.446,66
937	Cruzeta Do Diferencial	UNID	4	363,33	1.453,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

938	Disco De Freio Dianteiro	Jogo	4	240,00	960,00
939	Partilha De Freio Dianteiro	Jogo	8	270,00	2.160,00
940	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	6	233,33	1.399,98
941	Bomba Injetora	UNID	1	12.066,67	12.066,67
942	Kit De Molas Traseiro	Jogo	2	1.126,67	2.253,34
943	Terminal De Direção	UNID	6	173,33	1.039,98
944	Pivô Superior E Inferior	UNID	4	196,67	786,68
945	Cabeçote Do Motor	UNID	1	6.043,33	6.043,33
946	Junta Do Cabeçote	UNID	2	430,00	860,00
947	Embreagem Viscose	UNID	2	616,67	1.233,34
948	Junta Da Tampa Do Cabeçote	UNID	2	423,33	846,66
949	Bico Injetor	UNID	8	2.243,33	17.946,64
950	Coxim Do Motor	UNID	4	188,33	753,32
951	Disco De Embreagem	Jogo	2	1.613,33	3.226,66
952	Unidade De Comando	UNID	1	613,33	613,33
953	Protetor De Carter	UNID	2	577,33	1.154,66
954	Sapata De Freio	UNID	4	403,67	1.614,68
955	Tambor De Freio	UNID	2	290,00	580,00
956	Motor Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	633,33	1.266,66
957	Semi-Eixo Traseiro	UNID	2	1.416,67	2.833,34
958	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	1	2.066,67	2.066,67
959	Condensador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.313,33	1.313,33
960	Filtro Secador Do Ar-Condicionado	UNID	2	130,00	260,00
961	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.429,33	1.429,33
962	Ventilador De Cabine	UNID	1	823,33	823,33
963	Retentor Da Roda Traseira	UNID	8	91,67	733,36
964	Mangote Do Radiador	UNID	2	563,33	1.126,66
965	Reservatório De Água	UNID	1	730,00	730,00
966	Cilindro De Roda	UNID	4	143,33	573,32
967	Cilindro Mestre De Freio	UNID	2	1.580,00	3.160,00
968	Bomba De Óleo Lubrificante	UNID	1	1.797,00	1.797,00
969	Mangote Do Filtro De Ar	UNID	1	747,00	747,00
970	Velas Aquecedoras	Jogo	8	476,67	3.813,36
971	Sensor Solenoide	Jogo	2	420,00	840,00
972	Hidrovácuo	UNID	1	1.346,67	1.346,67
973	Flautas Dos Bicos Injetores	UNID	1	320,00	320,00
974	Turbina	UNID	1	4.723,33	4.723,33
975	Correia Dentada	UNID	2	430,00	860,00
976	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	290,00	580,00
977	Alternador	UNID	1	2.446,67	2.446,67
978	Polia Do Alternador	UNID	2	286,67	573,34
979	Motor De Partida	UNID	1	2.750,00	2.750,00
980	Relé De Pisca	UNID	10	91,67	916,70
981	Chave Direcional	UNID	1	676,67	676,67
982	Bomba D'Água	UNID	2	427,00	854,00
983	Impulso De Partida	UNID	2	204,33	408,66
984	Lâmpada Do Farol	UNID	10	110,00	1.100,00
985	Induzido Do Motor De Partida	UNID	1	324,00	324,00
986	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	123,67	247,34
987	Rotor Do Alternador	UNID	2	637,27	1.274,54
988	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	328,03	656,06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

989	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	249,67	499,34
990	Comando De Válvula	UNID	1	3.116,67	3.116,67
991	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	4	80,00	320,00
992	Correia Do Alternador	UNID	4	201,00	804,00
993	Cabo do Acelerador	UNID	2	160,00	320,00
994	Atuador de Embreagem	UNID	1	1.119,67	1.119,67
995	Parafuso Roda	UNID	10	36,67	366,70
996	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	320,00	640,00
997	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	370,00	740,00
998	Bateria	UNID	2	716,67	1.433,34
999	Capo	UNID	1	1.230,00	1.230,00
1000	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	370,00	740,00
1001	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	370,00	740,00
1002	Para Choque Dianteiro	UNID	1	940,00	940,00
1003	Para Choque Traseiro	UNID	1	1.640,00	1.640,00
1004	Regulador De Voltagem	UNID	2	340,67	681,34
1005	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	466,67	933,34
1006	Retrovisor Direito	UNID	2	466,67	933,34
1007	Maçaneta Porta	UNID	2	324,00	648,00
1008	Retrovisor Interno	UNID	2	303,33	606,66
1009	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	110,00	440,00
1010	Sensor De Velocidade	UNID	2	572,33	1.144,66
1011	Corpo De Aceleração	UNID	2	413,33	826,66
1012	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	192,00	384,00
1013	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	573,33	1.146,66
1014	Sensor De Rotação	UNID	2	730,67	1.461,34
1015	Estator	UNID	1	413,33	413,33
1016	Lâmpadas de Pisca, Painel, Stop de Freio, Ré.	UNID	25	41,67	1.041,75
1017	JOGO Pistão	Jogo	1	3.736,67	3.736,67
1018	JOGO Segmento	Jogo	1	1.236,67	1.236,67
1019	JOGO de Bielas	Jogo	1	4.050,00	4.050,00
1020	JOGO de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	343,67	343,67
1021	Eixo Virabrequim	UNID	1	5.340,00	5.340,00
TOTALIS					151.261,70

Lote XII- Veiculo Tipo: TOYOTA HILUX 4CS; Ano/modelo:1998/1998 – Secretaria de Saúde

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1022	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	286,67	1.146,68
1023	Amortecedor Traseiro	UNID	4	307,00	1.228,00
1024	Coxim Do Superior Da Balança	UNID	4	96,67	386,68
1025	Coxim Do Inferior Da Balança	UNID	4	86,67	346,68
1026	Retentor Da Roda Dianteira	UNID	4	71,67	286,68
1027	Cubo Da Roda Dianteira	UNID	4	93,33	373,32
1028	Bomba Do Hidráulico	UNID	2	1.236,67	2.473,34
1029	Para-Brisa Dianteiro	UNID	2	1.446,67	2.893,34
1030	Cruzeta Do Diferencial	UNID	4	1.933,33	7.733,32
1031	Disco De Freio Dianteiro	Jogo	4	233,33	933,32
1032	Partilha De Freio Dianteiro	Jogo	8	140,00	1.120,00
1033	Rolamento Da Roda Traseira	UNID	6	320,00	1.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1034	Bomba Injetora	UNID	1	9.063,33	9.063,33
1035	Kit De Molas Traseiro	Jogo	2	1.230,00	2.460,00
1036	Terminal De Direção	UNID	6	96,67	580,02
1037	Pivô Superior E Inferior	UNID	4	150,00	600,00
1038	Cabeçote Do Motor	UNID	1	3.236,67	3.236,67
1039	Junta Do Cabeçote	UNID	2	343,33	686,66
1040	Embreagem Viscose	UNID	2	690,00	1.380,00
1041	Junta Da Tampa Do Cabeçote	UNID	2	212,67	425,34
1042	Bico Injetor	UNID	8	416,67	3.333,36
1043	Coxim Do Motor	UNID	4	140,00	560,00
1044	Disco De Embreagem	Jogo	2	1.336,67	2.673,34
1045	Unidade De Comando	UNID	1	624,00	624,00
1046	Protetor De Carter	UNID	2	425,33	850,66
1047	Sapata De Freio	UNID	4	300,00	1.200,00
1048	Tambor De Freio	UNID	2	223,33	446,66
1049	Motor Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	737,00	1.474,00
1050	Semi-Eixo Traseiro	UNID	2	1.116,67	2.233,34
1051	Compressor Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.320,00	1.320,00
1052	Condensador Do Ar-Condicionado	UNID	1	1.923,33	1.923,33
1053	Filtro Secador Do Ar-Condicionado	UNID	2	133,33	266,66
1054	Evaporador Do Ar-Condicionado	UNID	1	913,67	913,67
1055	Ventilador De Cabine	UNID	1	829,33	829,33
1056	Retentor Da Roda Traseira	UNID	8	93,33	746,64
1057	Mangote Do Radiador	UNID	2	329,00	658,00
1058	Reservatório De Água	UNID	1	584,00	584,00
1059	Cilindro De Roda	UNID	4	133,33	533,32
1060	Cilindro Mestre De Freio	UNID	2	606,67	1.213,34
1061	Bomba De Óleo Lubrificante	UNID	1	1.233,33	1.233,33
1062	Mangote Do Filtro De Ar	UNID	1	632,67	632,67
1063	Velas Aquecedoras	Jogo	8	193,33	1.546,64
1064	Sensor Solenoide	Jogo	2	423,33	846,66
1065	Hidrovácuo	UNID	1	1.246,67	1.246,67
1066	Flautas Dos Bicos Injetores	UNID	1	633,33	633,33
1067	Turbina	UNID	1	2.060,00	2.060,00
1068	Correia Dentada	UNID	2	183,33	366,66
1069	Tensor Da Correia Dentada	UNID	2	343,33	686,66
1070	Alternador	UNID	1	2.523,33	2.523,33
1071	Polia Do Alternador	UNID	2	393,33	786,66
1072	Motor De Partida	UNID	1	2.066,67	2.066,67
1073	Relé De Pisca	UNID	10	41,67	416,70
1074	Chave Direcional	UNID	1	633,33	633,33
1075	Bomba D'Água	UNID	2	346,67	693,34
1076	Impulso De Partida	UNID	2	286,67	573,34
1077	Lâmpada Do Farol	UNID	10	110,00	1.100,00
1078	Induzido Do Motor De Partida	UNID	1	440,00	440,00
1079	Suporte De Escova Motor De Partida	UNID	2	146,67	293,34
1080	Rotor Do Alternador	UNID	2	316,67	633,34
1081	Regulador De Voltagem Do Alternador	UNID	2	286,67	573,34
1082	Mesa De Diodo Do Alternador	UNID	2	196,67	393,34
1083	Comando De Válvula	UNID	1	1.826,67	1.826,67
1084	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	4	71,67	286,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1085	Correia Do Alternador	UNID	4	133,33	533,32
1086	Cabo do Acelerador	UNID	2	193,33	386,66
1087	Atuador de Embreagem	UNID	1	316,67	316,67
1088	Parafuso Roda	UNID	10	38,33	383,30
1089	Farol Dianteiro Direito	UNID	2	473,33	946,66
1090	Farol Dianteiro Esquerdo	UNID	2	473,33	946,66
1091	Bateria	UNID	2	736,67	1.473,34
1092	Capo	UNID	1	1.320,00	1.320,00
1093	Lanterna Traseira Direita	UNID	2	363,33	726,66
1094	Lanterna Traseira Esquerda	UNID	2	363,33	726,66
1095	Para Choque Dianteiro	UNID	1	1.230,00	1.230,00
1096	Para Choque Traseiro	UNID	1	1.536,67	1.536,67
1097	Regulador De Voltagem	UNID	2	283,33	566,66
1098	Retrovisor Esquerdo	UNID	2	533,33	1.066,66
1099	Retrovisor Direito	UNID	2	533,33	1.066,66
1100	Maçaneta Porta	UNID	2	293,33	586,66
1101	Retrovisor Interno	UNID	2	193,33	386,66
1102	Palheta Do Limpador De Para Brisa	UNID	4	116,67	466,68
1103	Sensor De Velocidade	UNID	2	420,00	840,00
1104	Corpo De Aceleração	UNID	2	753,33	1.506,66
1105	Braço Do Limpador De Para Brisa	UNID	2	313,33	626,66
1106	Tensor Da Correia Do Alternador	UNID	2	463,33	926,66
1107	Sensor De Rotação	UNID	2	420,33	840,66
1108	Estator	UNID	1	293,33	293,33
1109	Lâmpadas de Pisca, Painei, Stop de Freio, Ré.	UNID	25	45,00	1.125,00
1110	JOGO Pistão	Jogo	1	2.850,00	2.850,00
1111	JOGO Segmento	Jogo	1	830,00	830,00
1112	JOGO de Bielas	Jogo	1	2.830,00	2.830,00
1113	JOGO de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	393,33	393,33
1114	Eixo Virabrequim	UNID	1	4.740,00	4.740,00
TOTALIS					116.618,61
Lote XIII – Veiculo Tipo: FORD/KA SE 1.0 HÁ; Ano/Modelo:2016/2016 – Secretaria de Assistência Social					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1115	Amortecedor Dianteiro	Unid	4	216,67	866,68
1116	Amortecedor Traseiro	Unid	4	363,33	1.453,32
1117	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	Unid	4	322,67	1.290,68
1118	Coxim Do Amortecedor Traseiro	Unid	4	166,00	664,00
1119	Batedor Interno Amortecedor Dianteiro	Unid	4	163,33	653,32
1120	Junta Homocinetica	Unid	4	590,00	2.360,00
1121	Trizeta	Unid	4	635,00	2.540,00
1122	Para-Brisa Dianteiro	Unid	1	753,33	753,33
1123	Para brisa Traseiro	Unid	1	674,00	674,00
1124	Disco De Freio	Jogo	4	200,33	801,32
1125	Partilha De Freio	Jogo	4	730,00	2.920,00
1126	Rolamento Da Roda Dianteira E Traseira	Unid	8	799,33	6.394,64
1127	Bomba De Combustível	Unid	2	335,67	671,34
1128	Mola Traseira	Unid	2	483,33	966,66
1129	Terminal De Direção	Unid	8	176,00	1.408,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1130	Pivô	Unid	8	81,67	653,36
1131	Cabeçote Do Motor	Unid	2	3.286,67	6.573,34
1132	Junta Do Cabeçote	Unid	2	621,00	1.242,00
1133	Articulador De Direção	Unid	8	213,33	1.706,64
1134	Bucha Do Estabilizador	Jogo	4	83,00	332,00
1135	Mangueira De Freio	Unid	6	116,67	700,02
1136	Coxim Do Motor	Unid	8	274,33	2.194,64
1137	Coxim Da Caixa De Macha	Unid	2	378,33	756,66
1138	Mola Do Amortecedor Dianteiro	Jogo	2	168,33	336,66
1139	Sapata De Freio	Jogo	4	254,67	1.018,68
1140	Tambor De Freio	Unid	4	218,67	874,68
1141	Cubo Do Freio De Mão	Unid	2	200,33	400,66
1142	Lâmpada Do Farol	Unid	4	170,00	680,00
1143	Compressor De Ar-Condicionado	Unid	1	1.581,67	1.581,67
1144	Evaporador De Ar-Condicionado	Unid	1	920,67	920,67
1145	Buzina	Unid	2	244,00	488,00
1146	Ventilador Do Radiador	Unid	2	233,33	466,66
1147	Ventilador De Cabine	Unid	1	710,00	710,00
1148	Radiador	Unid	1	1.102,00	1.102,00
1149	Magote Do Radiador	Unid	4	210,33	841,32
1150	Cilindro Da Roda Dianteira e Traseira	Unid	8	413,33	3.306,64
1151	Reservatório De Água	Unid	2	506,00	1.012,00
1152	Cilindro Mestre De Freio	Unid	2	313,33	626,66
1153	Cabo De Vela	Jogo	2	274,33	548,66
1154	Bomba De Óleo	Unid	1	510,00	510,00
1155	Magote Do Filtro De Ar	Unid	1	242,00	242,00
1156	Vela	Jogo	2	161,67	323,34
1157	Bobina De Ignição	Unid	1	174,00	174,00
1158	Hidrovácuo	Unid	1	905,00	905,00
1159	Caixa De Direção	Unid	1	1.093,33	1.093,33
1160	Tensor Da Correia Dentada	Unid	2	226,00	452,00
1161	Correia Dentada	Unid	2	194,67	389,34
1162	Cavalete D'Água	Unid	2	768,00	1.536,00
1163	Alternador	Unid	1	1.486,67	1.486,67
1164	Motor De Partida	Unid	1	2.203,33	2.203,33
1165	Chave Direcional	Unid	1	456,67	456,67
1166	Relé De Pisca	Unid	8	1.548,00	12.384,00
1167	Bomba D'Água	Unid	1	238,67	238,67
1168	Relé Auxiliar De Ventilador	Unid	4	197,33	789,32
1169	Impulso De Partida	Unid	2	245,67	491,34
1170	Balança Da Suspensão Dianteira	Unid	2	339,33	678,66
1171	Induzido Do Motor De Partida	Unid	2	343,33	686,66
1172	Suporte De Escova Motor De Partida	Unid	2	507,33	1.014,66
1173	Rotor Do Alternador	Unid	2	648,33	1.296,66
1174	Regulador De Voltagem Do Alternador	Unid	2	219,33	438,66
1175	Mesa De Diodo Do Alternador	Unid	2	187,33	374,66
1176	Bucha Da Balança	Unid	6	135,33	811,98
1177	Estator	Unid	2	712,00	1.424,00
1178	Correia Do Alternador	Unid	2	681,33	1.362,66
1179	Sensor De Velocidade	Unid	2	304,00	608,00
1180	Corpo De Aceleração	Unid	1	313,33	313,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1181	Braço Do Limpador De Para Brisa	Jogo	1	275,00	275,00
1182	Farol Dianteiro Direito	Unid	2	376,67	753,34
1183	Farol Dianteiro Esquerdo	Unid	2	426,00	852,00
1184	Bateria	Unid	1	386,00	386,00
1185	Capo	Unid	1	883,33	883,33
1186	Lanterna Traseira Direita	Unid	2	304,67	609,34
1187	Lanterna Traseira Esquerda	Unid	2	325,00	650,00
1188	Para Choque Dianteiro	Unid	1	678,33	678,33
1189	Para Choque Traseiro	Unid	1	559,67	559,67
1190	Regulador De Voltagem	Unid	1	126,00	126,00
1191	Retrovisor Esquerdo	Unid	1	388,00	388,00
1192	Retrovisor Direito	Unid	1	378,67	378,67
1193	Cabo De Embreagem	Unid	1	166,50	166,50
1194	Retrovisor Interno	Unid	1	340,33	340,33
1195	Palheta Do Limpador De Para Brisa	Jogo	2	175,00	350,00
1196	Sensor De Velocidade	Unid	2	379,00	758,00
1197	Braço Do Limpador De Para Brisa	Jogo	1	312,33	312,33
1198	Lâmpadas de Pisca, Painei, Stop de Freio, Ré.	Unid	20	160,00	3.200,00
1199	Maçaneta Porta Traseira E Dianteira	Unid	4	603,33	2.413,32
1200	Jogo Pistão	Jogo	1	1.318,67	1.318,67
1201	Jogo Segmento	Jogo	1	685,33	685,33
1202	Jogo de Bielas	Jogo	1	2.486,67	2.486,67
1203	Jogo de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	720,67	720,67
1204	Eixo Virabrequim	Unid	1	2.778,33	2.778,33
TOTALS					108.245,68
Lote XIV – Veiculo Tipo: Citroen/Aircross m fell; Ano/Modelo: 2016/2017 – Secretaria de Assistência Social					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1205	Amortecedor Dianteiro	Unid	4	435,67	1.742,68
1206	Amortecedor Traseiro	Unid	4	485,33	1.941,32
1207	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	Unid	4	293,33	1.173,32
1208	Coxim Do Amortecedor Traseiro	Unid	4	318,33	1.273,32
1209	Batedor Interno Amortecedor Dianteiro	Unid	4	187,33	749,32
1210	Junta Homocinetica	Unid	4	370,00	1.480,00
1211	Trizeta	Unid	4	200,00	800,00
1212	Para-Brisa Dianteiro	Unid	1	1.503,33	1.503,33
1213	Para brisa Traseiro	Unid	1	2.023,33	2.023,33
1214	Disco De Freio	Jogo	4	273,33	1.093,32
1215	Partilha De Freio	Jogo	4	181,67	726,68
1216	Rolamento Da Roda Dianteira E Traseira	Unid	8	385,00	3.080,00
1217	Bomba De Combustível	Unid	2	451,67	903,34
1218	Mola Traseira	Unid	2	743,67	1.487,34
1219	Terminal De Direção	Unid	8	175,00	1.400,00
1220	Pivô	Unid	8	143,33	1.146,64
1221	Cabeçote Do Motor	Unid	2	5.833,33	11.666,66
1222	Junta Do Cabeçote	Unid	2	880,00	1.760,00
1223	Articulador De Direção	Unid	8	180,00	1.440,00
1224	Bucha Do Estabilizador	Jogo	4	45,00	180,00
1225	Mangueira De Freio	Unid	6	98,33	589,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1226	Coxim Do Motor	Unid	8	380,00	3.040,00
1227	Coxim Da Caixa De Macha	Unid	2	485,00	970,00
1228	Mola Do Amortecedor Dianteiro	Jogo	2	288,33	576,66
1229	Sapata De Freio	Jogo	4	313,33	1.253,32
1230	Tambor De Freio	Unid	4	183,33	733,32
1231	Cubo Do Freio De Mão	Unid	2	310,00	620,00
1232	Lâmpada Do Farol	Unid	4	45,00	180,00
1233	Compressor De Ar-Condicionado	Unid	1	1.993,33	1.993,33
1234	Evaporador De Ar-Condicionado	Unid	1	1.466,67	1.466,67
1235	Buzina	Unid	2	86,67	173,34
1236	Ventilador Do Radiador	Unid	2	330,00	660,00
1237	Ventilador De Cabine	Unid	1	410,00	410,00
1238	Radiador	Unid	1	1.566,67	1.566,67
1239	Magote Do Radiador	Unid	4	226,67	906,68
1240	Cilindro Da Roda Dianteira e Traseira	Unid	8	136,67	1.093,36
1241	Reservatório De Água	Unid	2	360,00	720,00
1242	Cilindro Mestre De Freio	Unid	2	420,00	840,00
1243	Cabo De Vela	Jogo	2	220,00	440,00
1244	Bomba De Óleo	Unid	1	1.150,00	1.150,00
1245	Magote Do Filtro De Ar	Unid	1	275,00	275,00
1246	Vela	Jogo	2	89,33	178,66
1247	Bobina De Ignição	Unid	1	223,33	223,33
1248	Hidrovácuo	Unid	1	1.133,33	1.133,33
1249	Caixa De Direção	Unid	1	2.700,00	2.700,00
1250	Tensor Da Correia Dentada	Unid	2	368,33	736,66
1251	Correia Dentada	Unid	2	216,67	433,34
1252	Cavalete D'Água	Unid	2	321,67	643,34
1253	Alternador	Unid	1	1.866,67	1.866,67
1254	Motor De Partida	Unid	1	2.133,33	2.133,33
1255	Chave Direcional	Unid	1	1.500,00	1.500,00
1256	Relé De Pisca	Unid	8	45,00	360,00
1257	Bomba D'Água	Unid	1	436,67	436,67
1258	Relé Auxiliar De Ventilador	Unid	4	43,33	173,32
1259	Impulso De Partida	Unid	2	206,67	413,34
1260	Balança Da Suspensão Dianteira	Unid	2	443,33	886,66
1261	Induzido Do Motor De Partida	Unid	2	336,67	673,34
1262	Suporte De Escova Motor De Partida	Unid	2	145,00	290,00
1263	Rotor Do Alternador	Unid	2	296,67	593,34
1264	Regulador De Voltagem Do Alternador	Unid	2	176,67	353,34
1265	Mesa De Diodo Do Alternador	Unid	2	140,00	280,00
1266	Bucha Da Balança	Unid	6	86,67	520,02
1267	Estator	Unid	2	286,67	573,34
1268	Correia Do Alternador	Unid	2	146,67	293,34
1269	Sensor De Velocidade	Unid	2	550,00	1.100,00
1270	Corpo De Aceleração	Unid	1	816,67	816,67
1271	Braço Do Limpador De Para Brisa	Jogo	1	323,33	323,33
1272	Farol Dianteiro Direito	Unid	2	1.183,33	2.366,66
1273	Farol Dianteiro Esquerdo	Unid	2	1.183,33	2.366,66
1274	Bateria	Unid	1	363,33	363,33
1275	Capo	Unid	1	1.566,67	1.566,67
1276	Lanterna Traseira Direita	Unid	2	556,67	1.113,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1277	Lanterna Traseira Esquerda	Unid	2	556,67	1.113,34
1278	Para Choque Dianteiro	Unid	1	743,33	743,33
1279	Para Choque Traseiro	Unid	1	1.100,00	1.100,00
1280	Regulador De Voltagem	Unid	1	240,00	240,00
1281	Retrovisor Esquerdo	Unid	1	553,33	553,33
1282	Retrovisor Direito	Unid	1	553,33	553,33
1283	Cabo De Embreagem	Unid	1	138,33	138,33
1284	Retrovisor Interno	Unid	1	320,00	320,00
1285	Palheta Do Limpador De Para Brisa	Jogo	2	110,00	220,00
1286	Sensor De Velocidade	Unid	2	375,00	750,00
1287	Braço Do Limpador De Para Brisa	Jogo	1	320,00	320,00
1288	Lâmpadas de Pisca, Painei, Stop de Freio, Ré.	Unid	20	43,33	866,60
1289	Maçaneta Porta Traseira E Dianteira	Unid	4	218,33	873,32
1290	Jogo Pistão	Jogo	1	2.316,67	2.316,67
1291	Jogo Segmento	Jogo	1	850,00	850,00
1292	Jogo de Bielas	Jogo	1	3.330,00	3.330,00
1293	Jogo de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	620,00	620,00
1294	Eixo Virabrequim	Unid	1	5.533,33	5.533,33
TOTALS					105.082,54

Lote XV – Veiculo Tipo: RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2; Ano/Modelo: 2013/2014 – Secretaria da Mulher

Peças E Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1295	Amortecedor Dianteiro	Unid	4	423,33	1.693,32
1296	Amortecedor Traseiro	Unid	4	390,00	1.560,00
1297	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	Unid	4	227,00	908,00
1298	Coxim Do Amortecedor Traseiro	Unid	4	287,33	1.149,32
1299	Batedor Interno Amortecedor Dianteiro	Unid	4	140,00	560,00
1300	Junta Homocinetica	Unid	4	245,00	980,00
1301	Trizeta	Unid	4	216,67	866,68
1302	Para-Brisa Dianteiro	Unid	1	1.833,33	1.833,33
1303	Coxim de Cambio	Unid	2	363,33	726,66
1304	Disco De Freio	Jogo	4	216,67	866,68
1305	Partilha De Freio	Jogo	4	220,00	880,00
1306	Rolamento Da Roda Dianteira E Traseira	Unid	8	3.186,67	25.493,36
1307	Bomba De Combustível	Unid	2	623,33	1.246,66
1308	Mola Traseira	Unid	2	713,33	1.426,66
1309	Terminal De Direção	Unid	8	146,67	1.173,36
1310	Pivô	Unid	8	173,33	1.386,64
1311	Cabeçote Do Motor	Unid	2	4.366,67	8.733,34
1312	Junta Do Cabeçote	Unid	2	343,33	686,66
1313	Articulador De Direção	Unid	8	173,33	1.386,64
1314	Bucha Do Estabilizador	Jogo	4	36,67	146,68
1315	Mangueira De Freio	Unid	6	116,67	700,02
1316	Coxim Do Motor LD, LE	Unid	8	378,33	3.026,64
1317	Coxim Da Caixa De Macha	Unid	2	437,00	874,00
1318	Mola Do Amortecedor Dianteiro	Jogo	2	293,33	586,66
1319	Sapata De Freio	Jogo	4	246,67	986,68
1320	Tambor De Freio	Unid	4	343,33	1.373,32
1321	Cubo Do Freio De Mão	Unid	2	176,67	353,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1322	Lâmpada Do Farol	Unid	4	46,67	186,68
1323	Compressor De Ar-Condicionado	Unid	1	2.343,33	2.343,33
1324	Evaporador De Ar-Condicionado	Unid	1	1.166,67	1.166,67
1325	Buzina	Unid	2	113,33	226,66
1326	Ventilador Do Radiador	Unid	2	623,33	1.246,66
1327	Ventilador De Cabine	Unid	1	720,00	720,00
1328	Radiador	Unid	1	2.333,33	2.333,33
1329	Magote Do Radiador	Unid	4	76,67	306,68
1330	Cilindro Da Roda Dianteira e Traseira	Unid	8	176,67	1.413,36
1331	Reservatório De Água	Unid	2	336,67	673,34
1332	Cilindro Mestre De Freio	Unid	2	466,67	933,34
1333	Cabo De Vela	Jogo	2	175,00	350,00
1334	Bomba De Óleo	Unid	1	1.116,67	1.116,67
1335	Magote Do Filtro De Ar	Unid	1	316,67	316,67
1336	Vela	Jogo	2	106,67	213,34
1337	Bobina De Ignição	Unid	1	216,67	216,67
1338	Hidrovácuo	Unid	1	1.333,33	1.333,33
1339	Caixa De Direção	Unid	1	1.733,33	1.733,33
1340	Tensor Da Correia Dentada	Unid	2	370,00	740,00
1341	Correia Dentada	Unid	2	274,67	549,34
1342	Cavalete D'Água	Unid	2	303,33	606,66
1343	Alternador	Unid	1	1.716,67	1.716,67
1344	Motor De Partida	Unid	1	2.736,67	2.736,67
1345	Chave Direcional	Unid	1	618,00	618,00
1346	Relé De Pisca	Unid	8	43,33	346,64
1347	Bomba D'Água	Unid	1	314,67	314,67
1348	Relé Auxiliar De Ventilador	Unid	4	43,33	173,32
1349	Impulso De Partida	Unid	2	383,33	766,66
1350	Balança Da Suspensão Dianteira	Unid	2	620,00	1.240,00
1351	Induzido Do Motor De Partida	Unid	2	621,33	1.242,66
1352	Suporte De Escova Motor De Partida	Unid	2	143,33	286,66
1353	Rotor Do Alternador	Unid	2	310,00	620,00
1354	Regulador De Voltagem Do Alternador	Unid	2	185,00	370,00
1355	Mesa De Diodo Do Alternador	Unid	2	143,33	286,66
1356	Bucha Da Balança	Unid	6	86,67	520,02
1357	Estator	Unid	2	236,67	473,34
1358	Correia Do Alternador	Unid	2	123,33	246,66
1359	Sensor De Velocidade	Unid	2	416,67	833,34
1360	Corpo De Aceleração	Unid	1	203,33	203,33
1361	Braço Do Limpador De Para Brisa	Jogo	1	250,00	250,00
1362	Farol Dianteiro Direito	Unid	2	705,00	1.410,00
1363	Farol Dianteiro Esquerdo	Unid	2	705,00	1.410,00
1364	Bateria	Unid	1	360,00	360,00
1365	Capo	Unid	1	2.216,67	2.216,67
1366	Lanterna Traseira Direita	Unid	2	620,00	1.240,00
1367	Lanterna Traseira Esquerda	Unid	2	620,00	1.240,00
1368	Para Choque Dianteiro	Unid	1	993,33	993,33
1369	Para Choque Traseiro	Unid	1	886,67	886,67
1370	Regulador De Voltagem	Unid	1	186,67	186,67
1371	Retrovisor Esquerdo	Unid	1	281,67	281,67
1372	Retrovisor Direito	Unid	1	281,67	281,67





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1373	Atuador de Embreagem	Unid	1	757,00	757,00
1374	Retrovisor Interno	Unid	1	405,00	405,00
1375	Palheta Do Limpador De Para Brisa	Jogo	2	105,00	210,00
1376	Sensor De Velocidade	Unid	2	278,00	556,00
1377	Corpo De Aceleração	Unid	1	157,67	157,67
1378	Braço Do Limpador De Para Brisa	Jogo	1	313,67	313,67
1379	Maçaneta Porta Traseira e Dianteira	Unid	4	274,00	1.096,00
1380	Jogo Pistão	Jogo	1	2.182,67	2.182,67
1381	Jogo Segmento	Jogo	1	724,00	724,00
1382	Jogo de Bielas	Jogo	1	2.897,67	2.897,67
1383	Jogo de Bronze (mancal e Bielas	Jogo	1	713,33	713,33
1384	Eixo Virabrequim	Unid	1	4.142,33	4.142,33
TOTALS					118.238,03
Lote XVI – Veículo Tipo: IVECO/TECTOR 260E28; Ano/Modelo: 2013/2014 –Secretaria de Infraestrutura					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1385	Amortecedor Dianteiro	Unid	8	460,00	3.680,00
1386	Amortecedor Traseiro	Unid	8	530,00	4.240,00
1387	Lanterna Traseira Ld	Unid	5	213,33	1.066,65
1388	Lanterna Traseira Le	Unid	5	213,33	1.066,65
1389	Compressor De Ar	Unid	3	5.743,33	17.229,99
1390	Lona De Freio Traseira	Jogo	10	266,67	2.666,70
1391	Bomba Do Hidráulico	Jogo	1	2.533,33	2.533,33
1392	Para-Brisa Dianteiro	Unid	5	1.530,00	7.650,00
1393	Interculler	Unid	2	2.960,00	5.920,00
1394	Lona De Freio Dianteiro	Unid	10	293,33	2.933,30
1395	Rolamento Da Roda Dianteira	Unid	8	220,00	1.760,00
1396	Rolamento Da Roda Traseira	Unid	8	346,67	2.773,36
1397	Bomba Injetora	Unid	1	18.066,67	18.066,67
1398	Fecho De Molas Traseiro	Jogo	2	1.983,33	3.966,66
1399	Terminal De Direção	Unid	8	216,67	1.733,36
1400	Pivô Inferior	Jogo	8	293,33	2.346,64
1401	Cabeçote Do Motor	Unid	1	7.100,00	7.100,00
1402	Junta Do Cabeçote	Unid	2	3.076,67	6.153,34
1403	Embreagem Viscose	Unid	1	1.746,67	1.746,67
1404	Junta Da Tampa Do Cabeçote	Unid	2	1.540,00	3.080,00
1405	Fecho De Mala Traseiro	Jogo	2	1.836,67	3.673,34
1406	Retentor Da Roda Traseira	Unid	1	90,00	90,00
1407	Disco De Embreagem	Unid	1	4.243,33	4.243,33
1408	Cilindro Auxiliar De Embreagem	Unid	1	1.333,33	1.333,33
1409	Carter	Unid	3	2.733,33	8.199,99
1410	Rolamento De Centro	Unid	1	293,33	293,33
1411	Bucha Do Estabilizador	Jogo	8	45,00	360,00
1412	Motor Do Limpador De Para Brisa	Unid	1	3.360,00	3.360,00
1413	Estabilizador	Unid	1	1.433,33	1.433,33
1414	Virabrequim	Unid	1	8.160,00	8.160,00
1415	Radiador	Unid	1	3.854,00	3.854,00
1416	Bomba Lavador De Para Brisa	Unid	2	86,67	173,34
1417	Terminal De Bateria	Unid	4	16,67	66,68
1418	Cuíca	Unid	1	533,33	533,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1419	Reparo Da Cuíca	Unid	30	233,33	6.999,90
1420	Mangote Do Radiador	Unid	2	427,33	854,66
1421	Reservatório De Água	Unid	1	410,00	410,00
1422	Tambor De Freio Dianteiro	Unid	2	893,33	1.786,66
1423	Engate Rápido De Ar	Unid	2	324,00	648,00
1424	Bomba De Óleo	Unid	1	1.230,00	1.230,00
1425	Mangote Do Filtro De Ar	Unid	1	630,67	630,67
1426	Velas Aquecedoras	Unid	1	193,33	193,33
1427	Sensor Solenoide	Unid	1	623,33	623,33
1428	Soquete De Lâmpada Traseira	Unid	20	50,00	1.000,00
1429	Botão De Alerta	Unid	1	136,67	136,67
1430	Turbina	Unid	1	4.850,00	4.850,00
1431	Tensor Da Correia	Unid	1	637,00	637,00
1432	Correia Do Alternador	Unid	2	163,33	326,66
1433	Alternador	Unid	1	2.684,00	2.684,00
1434	Polia Do Alternador	Unid	1	283,33	283,33
1435	Motor De Partida	Unid	1	2.753,33	2.753,33
1436	Amortecedor De Cabine	Unid	1	793,33	793,33
1437	Chave Direcional	Unid	1	929,33	929,33
1438	Bomba D'Água	Unid	1	623,33	623,33
1439	Impulso De Partida	Unid	8	320,00	2.560,00
1440	Lâmpada Do Farol	Unid	4	113,33	453,32
1441	Induzido Do Motor De Partida	Unid	1	423,33	423,33
1442	Suporte De Escova Motor De Partida	Unid	2	140,00	280,00
1443	Rotor Do Alternador	Unid	1	206,67	206,67
1444	Regulador De Voltagem Do Alternador	Unid	2	400,00	800,00
1445	Mesa De Diodo Do Alternador	Unid	2	316,67	633,34
1446	Comando De Válvula	Unid	1	2.759,67	2.759,67
1447	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	8	96,67	773,36
1448	Sirene De Ré	Unid	2	113,33	226,66
1449	Semi-Eixo Do Diferencial	Unid	2	1.450,00	2.900,00
1450	Sensor De Nível	Unid	1	543,33	543,33
1451	Lâmpadas do Painel, Pisca, Stop de Freio, Ré.	Unid	20	45,00	900,00
1452	Kit Planetária Do Diferencial	Unid	4	5.553,33	22.213,32
1453	Farol Dianteiro Ld	Unid	2	936,67	1.873,34
1454	Farol Dianteiro Le	Unid	2	893,33	1.786,66
1455	Bateria 100 Amp	Unid	2	770,00	1.540,00
1456	Espelho Retrovisor	Unid	2	730,00	1.460,00
1457	Lanterna Lateral	Unid	8	156,67	1.253,36
1458	Buzina	Unid	1	140,00	140,00
1459	Vidros Janelas	Unid	5	563,33	2.816,65
1460	Diferencial	Unid	1	7.066,67	7.066,67
1461	Ventoinha Do Motor	Unid	1	193,33	193,33
1462	Retrovisor Direito	Unid	4	550,00	2.200,00
1463	Retrovisor Esquerdo	Unid	20	410,00	8.200,00
1464	Retrovisor Interno	Unid	1	146,67	146,67
1465	Palheta Do Limpador De Para Brisa	Jogo	4	106,67	426,68
1466	Sensor De Velocidade	Unid	1	433,33	433,33
1467	Motor Do Para Brisa	Jogo	1	943,33	943,33
1468	Pedal Do Acelerador	Unid	1	1.353,33	1.353,33
1469	Paralamas Dianteiro E Traseiro	Unid	2	600,00	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1470	Parafuso Roda	Unid	20	40,00	800,00
1471	Jogo de Pistão	Jogo	1	2.760,00	2.760,00
1472	Jogo de Segmento	Jogo	1	833,33	833,33
1473	Jogo de Bielas	Jogo	1	1.480,00	1.480,00
1474	Jogo de Bronze (mancal e bielas)	Jogo	1	473,33	473,33
1475	Eixo Virabrequim	Unid	1	4.266,67	4.266,67
TOTALS					241.200,53
Lote XVII – Veiculo Tipo: Ford F4000 – Secretaria de Infraestrutura					
Peças E Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1476	Amortecedor Dianteiro	Unid	8	245,00	1.960,00
1477	Amortecedor Traseiro	Unid	8	281,67	2.253,36
1478	Lanterna Traseira Ld	Unid	4	91,67	366,68
1479	Lanterna Traseira Le	Unid	4	91,67	366,68
1480	Cilindro Mestre De Freio	Unid	2	651,67	1.303,34
1481	Lona De Freio Traseira	Jogo	4	161,33	645,32
1482	Bomba Do Hidráulico	Unid	1	1.520,00	1.520,00
1483	Para-Brisa Dianteiro	Unid	2	1.240,00	2.480,00
1484	Porca Do Setor	Unid	2	85,00	170,00
1485	Lona De Freio Dianteiro	Jogo	4	273,33	1.093,32
1486	Rolamento Da Roda Dianteira	Unid	4	266,67	1.066,68
1487	Rolamento Da Roda Traseira	Unid	4	353,33	1.413,32
1488	Bomba Injetora	Unid	1	18.066,67	18.066,67
1489	Fecho De Molas Traseiro	Jogo	4	1.443,33	5.773,32
1490	Terminal De Direção	Unid	8	233,33	1.866,64
1491	Pivô Inferior	Unid	8	293,33	2.346,64
1492	Cabeçote Do Motor	Unid	1	6.460,00	6.460,00
1493	Junta Do Cabeçote	Unid	2	1.330,67	2.661,34
1494	Cilindro De Roda Traseira	Unid	2	203,33	406,66
1495	Junta Da Tampa De Válvula	Unid	2	324,00	648,00
1496	Fecho De Mala Traseiro	Unid	4	1.643,33	6.573,32
1497	Retentor Da Roda Traseira	Unid	4	91,67	366,68
1498	Disco De Embreagem	Unid	2	4.564,00	9.128,00
1499	Coxim Do Motor	Unid	4	936,67	3.746,68
1500	Carter	Unid	1	826,67	826,67
1501	Rolamento De Centro	Unid	4	346,67	1.386,68
1502	Bucha Do Estabilizador	Jogo	4	41,67	166,68
1503	Motor Do Limpador De Para Brisa	Unid	1	739,33	739,33
1504	Estabilizador	Unid	3	640,00	1.920,00
1505	Virabrequim	Unid	1	7.160,00	7.160,00
1506	Radiador	Unid	1	3.850,00	3.850,00
1507	Bomba Lavador De Para Brisa	Unid	2	160,00	320,00
1508	Terminal De Bateria	Unid	8	16,67	133,36
1509	Cilindro De Freio Da Roda Dianteira	Unid	3	226,67	680,01
1510	Parafuso Roda	Unid	20	50,00	1.000,00
1511	Mangote Do Radiador	Unid	2	320,00	640,00
1512	Reservatório De Água	Unid	2	723,33	1.446,66
1513	Tambor De Freio Dianteiro	Unid	2	826,67	1.653,34
1514	Frisado Do Diferencial	Unid	2	1.143,33	2.286,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

1515	Bomba De Óleo	Unid	2	1.836,67	3.673,34
1516	Mangote Do Filtro De Ar	Unid	2	550,00	1.100,00
1517	Velas Aquecedoras	Unid	4	193,33	773,32
1518	Sensor Solenoide	Unid	2	366,67	733,34
1519	Lente De Lanterna Traseira	Unid	2	110,00	220,00
1520	Botão De Alerta	Unid	2	143,33	286,66
1521	Turbina	Unid	1	4.570,67	4.570,67
1522	Tensor Da Correia	Unid	2	633,33	1.266,66
1523	Correia Do Alternador	Unid	2	160,00	320,00
1524	Alternador	Unid	1	2.653,33	2.653,33
1525	Polia Do Alternador	Unid	2	243,33	486,66
1526	Motor De Partida	Unid	1	2.730,00	2.730,00
1527	Vidro Porta	Unid	2	460,00	920,00
1528	Chave Direcional	Unid	1	673,33	673,33
1529	Bomba D`Água	Unid	1	736,67	736,67
1530	Impulso De Partida	Unid	2	523,33	1.046,66
1531	Lâmpada Do Farol	Unid	8	83,33	666,64
1532	Induzido Do Motor De Partida	Unid	1	473,33	473,33
1533	Suporte De Escova Motor De Partida	Unid	2	193,33	386,66
1534	Rotor Do Alternador	Unid	1	316,67	316,67
1535	Regulador De Voltagem Do Alternador	Unid	1	290,00	290,00
1536	Mesa De Diodo Do Alternador	Unid	2	320,00	640,00
1537	Comando De Válvula	Unid	1	1.760,00	1.760,00
1538	Bucha Do Fecho De Mola Traseiro	Jogo	8	96,67	773,36
1539	Sirene De Ré	Unid	1	133,33	133,33
1540	Semi-Eixo Do Diferencial	Unid	2	1.333,33	2.666,66
1541	Sensor De Nível	Unid	1	590,00	590,00
1542	Lâmpadas do Pannel, Pisca, Stop de Freio, Ré.	Unid	20	45,00	900,00
1543	Kit Planetária Do Diferencial	Unid	1	5.553,33	5.553,33
1544	Farol Dianteiro Ld	Unid	2	876,67	1.753,34
1545	Farol Dianteiro Le	Unid	2	876,67	1.753,34
1546	Bateria 150 Amp	Unid	2	700,00	1.400,00
1547	Retrovisor Interno	Unid	1	290,00	290,00
1548	Lanterna Lateral	Unid	4	130,00	520,00
1549	Buzina	Unid	1	113,33	113,33
1550	Cabo De Acelerador	Unid	1	143,33	143,33
1551	Diferencial	Unid	1	3.166,67	3.166,67
1552	Ventoinha Do Motor	Unid	2	193,33	386,66
1553	Retrovisor Direito	Unid	2	473,33	946,66
1554	Retrovisor Esquerdo	Unid	2	473,33	946,66
1555	Paralamas Dianteiro E Traseiro	Unid	2	570,00	1.140,00
1556	Palheta Do Limpador De Para Brisa	Unid	2	110,00	220,00
1557	Sensor De Velocidade	Unid	1	390,00	390,00
1558	Pedal Do Acelerador	Unid	1	1.160,00	1.160,00
1559	Colar de Embreagem	Unid	1	373,33	373,33
1560	Jogo de Pistão	Jogo	1	4.066,67	4.066,67
1561	Jogo de Segmento	Jogo	1	943,33	943,33
1562	Jogo de Bielas	Jogo	1	2.060,00	2.060,00
1563	Jogo de Bronze (mancal e bielas	Jogo	1	413,33	413,33
1564	Eixa Virabrequim	Unid	1	4.550,00	4.550,00
TOTALS					160.969,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

VALOR TOTAL MÉDIO DE TODOS OS LOTES

4.417.508,66

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de contratação (**LOTES**) cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS-MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios deverão ser genuínos ou originais e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, conforme art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79.

4.2. A CONTRATADA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos.

4.3. As peças deverão ser fornecidas em embalagens próprias e com selo de garantia anexado.

4.4. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5. DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços**:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos **para entrega de peças e/ou acessórios** com requisição avulsa:

a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;

b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;

c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **Relatório de Assistência Técnica**, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

6.1. O recebimento dos produtos fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

6.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

6.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

7.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

7.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

7.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

7.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

7.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

- 7.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.
- 7.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.
- 7.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 7.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.
- 7.16. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, catálogo de peças e tabela de preços das peças, da forma fornecida pela montadora de cada marca em língua portuguesa, devendo atender ao seguinte.
- 7.17. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.
- 7.18. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.
- 7.19. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 7.20. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 7.21. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Transito acompanhar todo o procedimento.
- 7.22. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.23. Manter oficina – com espaço coberto – e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **200km (duzentos quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, S/N, São Francisco, sendo que:
- 7.23.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.
- 7.23.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

7.24. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

b.2) Analisador multigás para controle de emissões;

b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

b.4) Analisador multifunção de motores;

b.5) Regulador eletrônico de faróis;

b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;

b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;

b.8) Compressor de alta pressão com filtros;

b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;

b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;

b.11) Bancada de Bomba injetora.

10.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

7.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para o fornecimento de peças e acessórios, como para a prestação de serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou recebimento das peças e acessórios na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

8.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

8.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços e/ou recebimento das peças e acessórios, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e/ou recebimento das peças e acessórios, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

8.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

8.7 Solicitar a execução de serviços e/ou fornecimento das peças e acessórios por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.. No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, serviços e materiais da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

10.2. Declaração da licitante, conforme **Anexo C** deste Termo de Referência, a qual poderá ter as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame. Deverá constar na declaração, em especial, que:

10.2.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

10.2.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

10.2.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **200km (duzentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

10.3. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

11 DA VISTORIA

11.1 Os veículos listados no Anexo “A” do Termo de Referência ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas a serem agendadas junto ao Departamento de Transporte, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

11.2 A licitante poderá vistoriar os veículos até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

11.3 A licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos veículos para se opor à manutenção nos termos e condições estabelecidas na proposta.

11.4 A vistoria prevista neste item não será obrigatória, ficando a critério do licitante realizá-la ou não.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente ao fornecimento de peças e prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

12.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.7.

12.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 15 deste Termo de Referência.

12.10. Os serviços serão autorizados e pagos e após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

13.3. Os serviços e materiais que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº. 04/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 04/2017, possibilitará a execução do projeto pretendido.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

14.6. Alterações nos serviços fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedreiras, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4", "19.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 16.3.1. advertência;
- 16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pedreiras (MA), por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

16.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

16.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

16.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "19.5.1" e "19.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

16.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

16.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 07/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Anexo A - QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA ;

Anexo B - MODELO DE REQUISIÇÃO / ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Termo de Referência
ANEXO A

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS - MA

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Secretaria
01	Chevrolet Celta	NWY9553	2011/2012	Saúde
02	Fiat Doblô		-	Saúde
03	Renault Duster	OJL0409	2013/2014	Saúde
04	Fiat Strada	PSK7366	2010/2010	Saúde
05	Fiat Uno Way	NXQ2464	2013/2013	Saúde
06	Ford Ka	PSN5450	2016/2016	Saúde
07	Uno Mille	NXQ7371	2012/2012	Saúde

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Secretaria
01	FORD F 4000	HOO0189	/F4000	Infraestrutura
02	Mitsubishi L200 Triton	HPL2441	2013/L200	Saúde
03	Toyota Hilux	HPC4430	/Hylux	Saúde
04	Chevrolet S10 GM	JKH3893	2006/S10	Saúde

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Secretaria
04	Marcopolo/Volare	OIX4916	2012/2013	Educação
05	Marcopolo/Volare	NXP4442	2012/2012	Educação
06	Marcopolo/Volare	NXP0426	2012/2012	Educação
07	Marcopolo/Volare	NXO4908	2011/2012	Educação
08	Marcopolo/Volare	HPS9134	2004/2004	Educação
09	Marcopolo/Volare	NXG1623	2011/2011	Educação
10	Marcopolo/Volare	OJA6990	2012/2013	Educação
11	Marcopolo/Volare	NXG3318	2011/2011	Educação
12	Marcopolo/Volare	OJA2202	2012/2013	Educação
13	Marcopolo/Volare	NXE1498	2011/2011	Educação
14	Marcopolo/Volare	OJH1471	2012/2013	Educação
15	Marcopolo/Volare	HPN8593	2002/2002	Educação
16	Marcopolo/Volare	OXZ3301	2014/2014	Educação
17	Marcopolo/Volare	OXZ6485	2014/2014	Educação
18	Marcopolo/Volare	HPX2329	2005/2005	Educação

Observações:

1. A relação supracitada poderá sofrer alteração durante a vigência do(s) contrato(s).
2. Nos veículos em garantia somente serão executados os serviços e/ou fornecimento de peças e acessórios que não importem em perda da garantia.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Termo de Referência
ANEXO B

MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO
FORNECIMENTO DE PEÇAS

À
(Identificação da Contratada)
A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação de serviço/orçamento do veículo abaixo discriminado:

VEÍCULO	PLACA	DEFEITO APRESENTADO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Exemplo: <i>Pálio Adventure</i>	xxxxxx	Exemplo: <i>Veículo sem macha lenta e/ou Revisão Preventiva</i>

2. Prazo de prestação de serviços/orçamento de mercadorias: _____, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente requisição deverá observar todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. ____/2019.

4. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho nº. _____, de ____/____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE	
Identificação do responsável pelas observações	
Requisição encaminhada em: ____/____/____, às ____hs _____ Pela Prefeitura Municipal de Sto dos Lopes (MA) Nome do Servidor: _____ Setor do Servidor: _____ Matrícula: _____	Requisição recebida em: ____/____/____, às ____hs _____ Pela Contratada Nome: _____ Cargo/Função: _____
Informações adicionais sobre esta Requisição: telefone (xx) xxxxxxxxxxxx	

PEDREIRAS - MA (MA), ____/____/____

Setor Competente _____

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS - MA, E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 021/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 259/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos, de interesse desta Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 021/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha(s) abaixo:

GRUPO 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.	.	.			
.	.	.			
.	.	.			
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					
GRUPO 2 – PEÇAS E ACESSÓRIOS					
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					
VALOR TOTAL DO LOTE					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º 021/2019;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ (_____).

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial de _____ (_____) meses, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão n.º 021/2019, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços e produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

I = índice relativo ao mês do reajuste;
I_o = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação
Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência do Pregão Presencial nº 021/2019:

13.1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.1.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou recebimento das peças e acessórios na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

13.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

13.1.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços e/ou recebimento das peças e acessórios, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e/ou recebimento das peças e acessórios, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

13.1.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.1.7 Solicitar a execução de serviços e/ou fornecimento das peças e acessórios por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 021/2019:

14.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

14.1.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

14.1.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

14.1.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

14.1.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

14.1.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

14.1.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

14.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

14.1.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

14.1.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

14.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

14.1.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

14.1.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

14.1.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

14.1.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

14.1.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Transito acompanhar todo o procedimento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

14.1.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

14.1.22. Manter oficina – com espaço coberto – e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **200 km (duzentos quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada a Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco - Pedreiras/MA, sendo que:

14.1.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

14.1.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hodômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias.

14.1.24. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

b.2) Analisador multigás para controle de emissões;

b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

b.4) Analisador multifunção de motores;

b.5) Regulador eletrônico de faróis;

b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;

b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;

b.8) Compressor de alta pressão com filtros;

b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;

b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;

b.11) Bancada de Bomba injetora.

14.1.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

14.1.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para o fornecimento de peças e acessórios, como para a prestação de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

14.1.27. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e transportes, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

14.1.28. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.1.29. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;

14.1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

14.1.31. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PEDREIRAS - MA, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Pedreiras - MA, por prazo não superior a dois anos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

- 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:
- 15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;
- 15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou
- 15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.5.1" e "15.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou	2	Por ocorrência e por dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

	dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.17. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 005/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

PEDREIRAS - MA, de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 021/2019-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 021/2019-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 021/2019 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2016.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2019-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de Pedreiras - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 021/2019-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de Pedreiras - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 021/2019-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA .

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 021/2019-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº259/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2019.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, o MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco, Cep 65.725-000, PEDREIRAS - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos, de interesse desta Administração, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, seguindo as disposições do Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

GRUPO 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					
GRUPO 2 – PEÇAS E ACESSÓRIOS					
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					
VALOR TOTAL DO LOTE I					

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços e fornecer as peças e acessórios de acordo com as especificações constantes no termo de referência, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

2.2 O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n°. 021/2019.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas no Edital e seus anexos, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22º do Decreto nº 004/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005/2017.

5.1.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal n.º 004/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 6.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de execução, entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 1004/2019 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PEDREIRAS - MA , ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

DETENTORA DO REGISTRO:

Nome :
R.G. :
Cargo :

Testemunhas :

1) Nome :
R.G. :

2) Nome :
R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 021/2019

CONTRATADA: _____

—

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

PEDREIRAS - MA (MA), de de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 021/2019

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos veículos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

PEDREIRAS - MA (MA), de de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

ANEXO XIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios para veículos, de interesse desta Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Processo Adm. nº 259/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____
Data do recebimento do edital: ____/____/____.
Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA**, por meio do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** o PREGOEIRO e a Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.